



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2011 -----

----- ACTA NÚMERO SEIS / DOIS MIL E ONZE -----

----- Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial do Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e mais tarde do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais, estando presentes os Senhores Vereadores Anabela Damásio Caetano Pedroso, Ricardo Lino Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Fernando Gabriel Dias Curto em substituição do Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos, e ainda presente embora entrado no decurso da reunião o Senhor Vereador Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob em substituição da Senhora Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2 - DESPACHOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhoras Vereadoras Madalena Castro e Elisabete Oliveira e Vereador Ricardo Barros: -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira

Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro: -----

-----Divisão de Equipamentos Municipais -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em catorze de Março de dois mil e onze:

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e trinta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Ligaçāo em baixa tensāo na Rotunda do Bairro Auto Construçāo, em Porto Salvo, com o NIP sete milhões seiscentos e dez mil novecentos e setenta e dois - Opção três ponto um”, à firma “EDP Distribuição Energia, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitenta e cinco euros e setenta e cinco cēntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e quarenta e três, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Alteraçāo do sistema de detecção de incêndio - Unidade Residencial Madre Maria Clara”, à firma “Securtera - Segurança Electrónica e Telecomunicações, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e quinze euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número quatrocentos e setenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e montagem de torneira no Mercado Municipal de Paço de Arcos”, à firma “Esferometal - Máquinas e Ferramentas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil cento e noventa e dois euros e cinquenta cēntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----“Relaçāo dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e



Câmara Municipal
de Oeiras

quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redacção do Despacho número vinte e três, de dois mil e onze, de dezembro de Fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:-----

----- Divisão de Equipamentos Municipais -----

----- Divisão de Infra-Estruturas Municipais -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em catorze de Março de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na informação oitenta e oito, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do oitavo auto de medição e último, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e nove, de dois mil e onze, DOM/DIM - Arranjos de espaços exteriores envolvente à Torre I, em Nova Oeiras”, à firma Costa & Leandro, Limitada, no montante de vinte e três mil oitocentos e sessenta euros, mais IVA à taxa em vigor, bem como aprovação dos trabalhos a menos no montante de dezanove mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e três cêntimos, mais IVA.-----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em quinze de Março de dois mil e onze: -----

----- Despacho exarado na informação cento e trinta e um, de dois mil e onze, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo com convite a uma entidade para “Aquisição da prestação de serviço para a requalificação de quatro mercados municipais”, com o preço base de vinte e quatro mil e setecentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação cento e vinte e sete, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviço para a manutenção completa dos dois elevadores da Unidade Residencial Madre Maria Clara”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à empresa Schindler, Sociedade Anónima, pelo montante de catorze mil e setecentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação cento e vinte e quatro, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviço para a manutenção dos dois elevadores do Mercado de Queijas”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma Otis Elevadores, Limitada, pelo montante de quinze mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na informação cento e vinte e dois, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Prestação do serviço de manutenção simples obrigatória do elevador da Junta de Freguesia de Carnaxide”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma Pinto & Cruz, Limitada, pelo montante de cinco mil e cem euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação cento e dezanove, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de serviços para a alteração do Projecto do Parque dos Poetas - segunda fase na zona envolvente ao Edifício embargado e na área do lote B Vinte e Nove”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma Caldeira Cabral & Elsa Severino, Gabinete de Arquitectura Paisagista, Limitada, pelo montante de trinta e nove mil trezentos e quarenta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação cento e onze, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviço para o fornecimento e instalação de sistemas de segurança - incêndio e intrusão - em doze edifícios municipais”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma Japalarme, Limitada, pelo montante de trinta e quatro mil cento e noventa e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação cento e vinte e cinco, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação do procedimento “Prestação do serviço de manutenção simples e obrigatória a sete elevadores do Município de Oeiras”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à empresa ThyssenKrupp Elevadores, Sociedade Anónima, pelo montante de vinte e um mil euros,

mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dezasseis de Março de dois mil e onze: -----

----- - Despacho exarado na informação cento e catorze, de dois mil e onze, DIM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo com convite a uma entidade para “Aquisição de serviços para a elaboração de PPGRCID”, com o preço base de dois mil duzentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Despacho exarado na informação setenta e dois, de dois mil e onze, DEM, autorizando a abertura de procedimento por ajuste directo para a empreitada “onze, de dois mil e onze, DOM/DEM - Pintura e reparação de muro exterior da EB Um Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha”, com o preço base de dezasseis mil e seiscentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De vinte e um de Março de dois mil e onze:-----

----- -Despacho exarado na informação cento e trinta e nove, de dois mil e onze, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “dois, de dois mil e onze, DOM/DEM - Remoção de estrutura de alumínio e vidro construído em piso recuado, na Rua Doutor António Granjo, sessenta e dois, terceiro, em Algés”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma PMJ, Limitada, pelo montante de dezoito mil duzentos e sessenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

----- -Despacho exarado na informação cento e quinze, de dois mil e onze, DIM, autorizando a adjudicação da empreitada “cento e quarenta e seis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Manutenção e reparação de pavimentos nas Freguesias de Oeiras e Porto Salvo”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Limitada, pelo montante de cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros,

no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento -----

-----Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos -----

-----Despachos posteriores a nove de Março de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Actividades de interpretação de fauna (aves), no âmbito do Programa de Educação Ambiental”, à firma “Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil cento e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Despacho posterior a catorze de Março de dois mil e onze:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número quinhentos e trinta e dois, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de acessórios para as Ilhas Ecológicas”, à firma “Sotkon Portugal - Sistema de Resíduos, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil setecentos e setenta e nove euros e cinquenta céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

-----De dezassete de Janeiro de dois mil e onze:-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de treze euros e setenta e cinco céntimos, a Emipapel, Limitada, para aquisição de carimbo. Informação número vinte, de dois mil e onze, Acção Social. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De nove de Março de dois mil e onze:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos e cinquenta euros, a Associação Juvenil Rostos Cobertos, quatrocentos e dezoito euros e vinte cêntimos, a Ana Margarida Silvestre Botelho e quinhentos e vinte e cinco euros, a Inês Mateus Dâmaso Pardal, para elaboração de actividades na noite do evento, “Pijama às Letras Dois Mil e Onze”, nas Bibliotecas Municipais de Carnaxide, Algés e Oeiras. Informação número sete, de dois mil e onze, DBDI/BMC. -----

----- De catorze de Março de dois mil e onze:-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatro mil setecentos e setenta euros, a Helena Maria Gonçalves Lopes dos Santos, para aquisição de Publicações Periódicas para a Biblioteca Municipal de Algés. Informação número dez, de dois mil e onze, DBDI/BMA;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos, a Motor Press Lisboa Edic Distribuição, Sociedade Anónima, para renovação de assinatura das publicações “Auto Hoje”, “Pais & Filhos” e “Bike Magazine”. Informação número vinte e cinco, de dois mil e onze, DBDI/BMO;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de sessenta euros e quarenta e dois cêntimos, a Motorpress Rodale SL, para renovação de assinatura da publicação “Men’s Helth”. Informação número vinte e seis, de dois mil e onze, DBDI/BMO;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinquenta e quatro euros e seis cêntimos, a G mais J Portugal Edições, Publicidade e Distribuição, Limitada, para renovação de assinatura da publicação “Bebé D’Hoje”. Informação número vinte e sete, de dois mil e onze, DBDI/BMO;----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trinta e seis euros, a Ilídio José Vieira Anastácio, para renovação de assinatura da publicação “Prima Facie - Revista de Ética”. Informação número vinte e nove, de dois mil e onze, DBDI/BMO;-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos, a Vida Económica Editorial, Sociedade Anónima, para renovação de assinatura da publicação “Boletim do Contribuinte”. Informação número trinta e três, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de vinte e dois euros, a Ler História - Associação de Actividades Científicas, para renovação de assinatura da publicação “Ler História”. Informação número trinta e quatro, de dois mil e onze, DBDI/BMO. -----

----- De dezassete de Março de dois mil e onze: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinco mil oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos, a Etnoideia, Projecto Desenvolvimento Rural, para aquisição da edição do documentário, “Por um fio de azeite...” - DVD do Lagar de Azeite. Informação número trinta e cinco, de dois mil e onze, DPHM. -----

----- De dezoito de Março de dois mil e onze: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinquenta euros, a Maria João Lopo de Carvalho, no âmbito de um encontro mensal com um escritor, entre Outubro e Maio, com uma ou duas turmas do segundo ou terceiro ciclo do Ensino Básico ou Ensino Secundário, de uma das escolas do Concelho de Oeiras. Informação número seis, de dois mil e onze, DBDI/BMC; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total cento e setenta e um euros e setenta e dois cêntimos, a Global Notícias Publicações, Sociedade Anónima, para renovação de assinatura das publicações: “Volta ao Mundo” e “Evasões”. Informação número trinta e cinco, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil cento e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos, a Medipress - Sociedade Jornalística e Editorial, Limitada, para renovação de assinatura das publicações “Activa”, “Arquitectura e Construção”, “Bitz”, “Caras Decoração”, “Casa Claudia”, “Cosmopolitam Pocket”, “Exame”, “Exame Informática”, “Jornal de Letras”,

“Artes & Ideias”, “Super Interessante”, “Visão” e “Visão Júnior”. Informação número quarenta e nove, de dois mil e onze, DBDI/BMO; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de oitocentos e setenta euros, a Teatro do Elefante, no âmbito do Projecto “Sábados Animados”. Informação número setenta e quatro, de dois mil e onze, DBDI/BMO.” -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil quarenta e três euros e setenta cêntimos, tendo o Senhor Vice-Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de vinte e dois milhões seiscentos e noventa mil quinhentos e setenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos. -----

4 - PAGAMENTOS: -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de três milhões duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta euros e quarenta e nove cêntimos. -----

5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia dezasseis de Março, os quais são: -----

----- “Foi presente a acta da reunião anterior. -----

----- Informações: -----

----- Tomou conhecimento do balancete de movimento de tesouraria à data. -----

-----Tomou conhecimento da listagem de ordens de pagamento processadas nas semanas transactas. - -----

-----Tomou conhecimento do relatório de utilização da frota relativo ao mês de Janeiro de dois mil e onze.-----

-----Tomou conhecimento da não homologação do Plano de Insolvência - Clube de Futebol Estrela da Amadora.-----

-----Tomou conhecimento da reclamação do Senhor Fernando Alves morador na Vivenda do Monte - Empreitada de Remodelação de Redes de Abastecimento de Água em Vila Fria.-----

-----Tomou conhecimento das Comemorações do Dia Mundial da Água dois mil e onze. - -----

-----Tomou conhecimento do Tableau de Bord referente ao mês de Dezembro de dois mil e dez.-----

-----Aquisição dos terrenos da Fonte dos Passarinhos - Tomou conhecimento do ponto de situação. -----

-----Tomou conhecimento da realização de uma acção de Verão, com vista a divulgar a nova imagem dos SMAS de Oeiras e Amadora e promover o consumo de água da torneira. -----

-----Propostas de deliberação:-----

-----Procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de autorização para abertura de procedimentos.-----

-----Foi aprovado, por votação secreta e unanimidade, autorizar a acumulação de funções privadas do Assistente Técnico Nuno Manuel Alter Pegacho.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, a concessão de apoio financeiro ao CCD - Quatrocentos e Setenta e Sete, a ser atribuído em dois mil e onze, no montante de duzentos e vinte e três mil duzentos e quatro euros e oitenta e três centimos. -----

-----Responsabilidade Civil Extracontratual - Alegada rotura no armazém do número

trinta e cinco da Rua Camilo Castelo Branco, em Queluz de Baixo, no Concelho de Oeiras - Foi aprovado, por unanimidade, o pagamento de oitenta e nove mil novecentos e trinta euros, à lesada, Flecha Diversões - Comércio e Industria de Equipamentos, Limitada, relativo ao remanescente do total do valor indemnizatório cento e trinta e nove mil novecentos e trinta euros.

----- Reclamação graciosa apresentada por Arsimor - Construções Urbanas, Limitada - Foi aprovado, por unanimidade, o indeferimento da reclamação. -----

----- Empreitada de Instalação da conduta elevatória para o reservatório da zona média da Amadora e condutas distribuidoras da Amadora Média e Brandoa Baixa - Foi aprovada, por unanimidade, a Nomeação de Coordenador de Segurança em fase de projecto. -----

----- Empreitada de instalação da conduta elevatória para o reservatório da zona média da Amadora e condutas distribuidoras da Amadora Média e Brandoa Baixa - Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a renovação do contrato com a Habitágua - Serviços Domiciliários, Limitada, para o ano de dois mil e onze. -----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para prestação de serviços de detecção de roturas na conduta elevatória para o reservatório da Atalaia - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de trinta e cinco mil euros, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento por concurso público para prestação de serviços para limpeza/desobstrução, inspecção CCTV e actualização de residuais domésticas e pluviais no Concelho da Amadora - Anos dois mil e onze/dois mil e doze - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de setenta e nove mil novecentos e oitenta euros, acrescido de IVA. -----

----- Homologação dos métodos de selecção e definição do júri referente ao procedimento

concursal para a nomeação de Chefe da Divisão de Saneamento de Oeiras - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.-----

-----Plano de formação dois mil e onze - Preparação e Proposta - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.-----

-----Aceitação posicionamento remuneratório - Recrutamento com recurso a reserva de recrutamento constituída em sede de procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento por tempo determinado para a carreira de Assistente Técnico para atendimento presencial e telefónico (Divisão Comercial) - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.-----

-----Recusa de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento por tempo indeterminado para a carreira de um Técnico Superior para a Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro. - Foi aprovado, por unanimidade o proposto.-----

-----Procedimento por concurso público para aquisição de serviços de locação de cinco viaturas ligeiras de passageiros do tipo utilitárias, a diesel, em AOV, para o serviço dos SMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e dez mil euros, acrescido de IVA.-----

-----Carta da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Algés - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de regularização de dívida, através do pagamento em prestações (vinte e quatro meses).-----

-----Empreitada de remodelação das condutas adutora e elevatória do Alto do Montijo - Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra.-----

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a três entidades para aquisição de um equipamento de detecção de metais por ICP - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se para esta prestação de serviços uma despesa no valor de sessenta e

cinco mil euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a três entidades para a empreitada destinada à reparação da célula de dois mil e quinhentos metros cúbicos do reservatório da Baixa Brandoa - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e quinze mil euros, acrescido de IVA.” -----

6 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- O Senhor Vice-Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, após o que usaram da palavra os seguintes municíipes:-----

----- **Primeiro - Lin Tianhong**, residente na Rua Luís de Camões, número quarenta e um, primeiro direito, em Algés, iniciou a sua intervenção dizendo que era proprietária de um restaurante em Algés e tinha recebido uma carta de embargo de obra. A Câmara Municipal solicitou a entrega de alguns documentos que lhe pediram e falta a licença de obra. Como não sabe falar muito bem português enganou-se num Decreto-lei, razão por que lhe embargaram a obra. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** pediu para a munícipe falar com o seu assessor e marcar uma audiência consigo, no sentido de analisar o processo e esta perceber o que tinha feito mal e o que tinha de fazer para regularizar a situação, de modo a levantar o embargo, prosseguir a obra e abrir o restaurante.-----

----- **Segundo - Olívia Elisabete Pereira da Costa**, residente na Rua Professor Delfim dos Santos, número quatro, rés-do-chão direito, em Carnaxide, veio à reunião expor a sua situação. Disse ser moradora no Concelho sensivelmente há trinta e cinco anos, tinha quatro filhos e já tinha feito vários pedidos para a atribuição de uma casa no Concelho, mas nunca nenhum foi atendido, desde mil novecentos e noventa e três até à presente data. -----

----- Há dois meses atrás, teve conhecimento que a Câmara estava a disponibilizar fogos

para venda no Pateo dos Cavaleiros. Dirigiu-se aos serviços para fazer o pedido, mas foi recusado pelo facto do seu processo se encontrar inactivo derivado à desvinculação da sua residência com o Concelho, ou seja, viveu três anos com o seu marido fora de Oeiras, onde só se encontrava novamente há seis meses a residir em casa dos seus pais. -----

-----Intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que em termos de critérios de atribuição, quer em regime de venda, quer em regime de arrendamento, existia o da permanência no Concelho, isto é, havia determinadas regras que não se podiam ultrapassar, sendo um facto que a munícipe, apenas estava a residir no Concelho há seis meses e, desse modo, não tinha tempo suficiente de residência para que pudesse estar activa numa eventual atribuição de venda de casa, pelo que terá que aguardar.-----

-----**Terceiro - Sílvia Susana Pereira da Costa**, residente na Rua Professor Delfim dos Santos, número quatro, rés-do-chão direito, em Carnaxide, sendo irmã da munícipe anterior, disse que partilhava o quarto com a mesma, os seus três filhos e os da sua irmã.-----

-----Prosseguindo, referiu que já estava inscrita no Observatório do Departamento de Habitação e foi-lhe enviada uma carta para uma proposta de compra de uma habitação na Avenida dos Cavaleiros.-----

-----Quando entregou a documentação necessária, foi informada que o seu processo estava inactivo, porque teve que apresentar uma declaração das Finanças e constava como sendo proprietária de um imóvel no Concelho da Amadora. Acontece que nunca aí residiu, porque não dispunha de recursos financeiros para o pagamento da mesma. -----

-----Intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** disse ser impossível a Câmara Municipal de Oeiras atribuir uma casa para venda ou arrendamento a quem seja proprietário de um imóvel dentro de um determinado perímetro.-----

-----**Quarto - Jaqueline Fernandes Costa**, residente na Rua Antão Gonçalves, número sete, segundo direito, Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, disse que já estava inscrita no

Observatório do Departamento de Habitação há quatro anos.-----

----- Actualmente vivia em casa da sua tia, partilhava um quarto com a sua prima e com a sua filha de quatro anos.-----

----- O **Senhor Vice-Presidente** respondeu que logo que a Câmara Municipal tiver disponibilidade, uma vez que o Departamento de Habitação já tinha conhecimento da sua situação, a munícipe seria informada.-----

----- **Quinto - Mónica Marina Andrade de Araújo**, residente na Rua António Gomes Leal, número quinze, primeiro esquerdo, em Carnaxide, começou a sua intervenção dizendo que vivia com os seus pais desde dois mil e cinco e desde essa data tem tentado pedir uma casa para si e para a sua filha de dez anos, mas nunca lhe foi atribuída.-----

----- Há pouco tempo a Câmara enviou-lhe uma carta com a proposta de compra de uma habitação, mas naquele momento não tinha condições para o fazer.-----

----- Mais uma vez, o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que logo que houvesse disponibilidade e que a situação da munícipe fosse considerada prioritária, com certeza que a Câmara lhe atribuiria uma casa.-----

----- Em seguida, a **munícipe** disse ter recebido uma carta da Câmara que dizia que viviam ilegalmente em casa dos seus pais, mas se estavam ilegais, vinham para a Câmara até ver onde iam ficar, pois não ia para a rua com a sua filha, volvendo o **Senhor Vice-Presidente** que se estava ilegal tinha que regularizar a situação, ou tinha que sair, ou então sujeitava-se a que lhe fosse aplicada a renda técnica, porque a Câmara tinha uma política de habitação social, não tinha a obrigação de resolver a situação da munícipe.-----

----- A Câmara Municipal tinha a obrigação de a ajudar, dentro de um critério de justiça e de equidade para com todos. Tomara à Câmara que todos os problemas de carência habitacional existentes no Concelho pudessem ser resolvidos no imediato. Se a munícipe não tinha

capacidade financeira para adquirir o fogo proposto, teria que aguardar que lhe fosse proposto a atribuição de um fogo para arrendamento.-----

-----**Sexto - José Luís Albino Coelho**, residente na Rua de São José, lote duzentos e cinquenta e nove-A, no Casal da Choca, em Porto Salvo, veio à reunião expor o seu problema. Disse que a sua habitação datava do ano de mil novecentos e setenta e oito/setenta e nove e era clandestina. Em mil novecentos e oitenta e cinco apresentou o projecto à Câmara Municipal e o mesmo foi deferido, mas por motivos de carência financeira, não avançou.-----

-----Em Agosto de dois mil e nove reatou o processo e teve que ser feito novo projecto, o qual a Câmara Municipal indeferiu alegando que estava numa zona sem loteamento, ao abrigo da AUGI que estaria a fazer o estudo da reconversão da zona do Casal da Choca.-----

-----Acontece que na sua rua, havia um terreno vago, dois lotes seguintes com um moinho e não se podia lá construir e as outras casas estavam licenciadas, não percebendo por que motivo, no meio daquela situação, eram todas licenciadas menos a sua, com a argumentação de que estava inserida num projecto que, no fundo, eram todos, ou seja, estavam todos inseridos no artigo nove.-----

-----Numa delas foi licenciada uma obra onde foi proposto pelos senhores arquitectos Luís Veiga Ferreira e Ana Cerqueira, da DAAA (Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo) o seguinte: “(...) emitir-se a respectiva licença de construção com a menção de que a aprovação deste projecto não exclui a participação do requerente no processo de reconversão urbanística da sua parcela de terreno inserida na AUGI, do artigo matricial nove, que tem processo de reconversões em curso, subscrito pela Comissão de Administração conjunta do artigo nove, catorze e dezasseis, processo quatrocentos e setenta e nove, de dois mil e três, em fase de apreciação (...)”.-----

-----Intervindo, o **arquitecto Pedro Carrilho** informou que a Câmara Municipal tinha vindo a reunir com todas as Comissões do Casal da Choca e a Comissão do artigo nove era

aquela que tinha a maior área dentro dessa zona.-----

----- Naquele momento, estavam a ser desenvolvidos dois projectos de loteamento. -----

----- Já estava feito o relativo aos artigos dez, doze e treze, e os do duzentos e vinte e um, duzentos e vinte e duzentos e quarenta e três estavam em desenvolvimento.-----

----- No que dizia respeito ao artigo nove, disse que o mesmo se tratava de um artigo grande e o projecto de loteamento deveria ser desenvolvido conjuntamente com dois outros artigos que formavam a parte central do Bairro, por onde passava a Rua de São José, que por ser uma rua muito grande, não se encontrava ainda totalmente asfaltada, pelo que o Departamento de Projectos Especiais ia lançar a empreitada, sendo depois cobrado o pagamento aos moradores através de taxas.-----

----- O projecto dessa rua não avançou, porque havia um elemento dos moradores que não estava de acordo.-----

----- Entretanto, já será possível avançar, porque foi feita uma Assembleia-Geral da Comissão de Moradores e acordaram com o projecto que a Câmara desenvolveu.-----

----- Relativamente ao artigo nove, onde se inseria a casa do município, disse que tinha recentemente recebido uma carta da Comissão de Moradores, que delegavam na Câmara a responsabilidade da elaboração do projecto de loteamento.-----

----- No que dizia respeito à legalização de casas, sabia que havia no Bairro do Casal da Choca, como em todos os bairros, casas que estavam legalizadas e outras que não estavam, porque as legalizações eram concedidas a título precário, porque se partia do princípio que se iria desenvolver o projecto de recuperação do Bairro e a casa como estava não iria interferir com a obra que se iria fazer mais tarde.-----

----- Actualmente o procedimento era diferente para que as pessoas pudessem participar, ou seja, se a área de intervenção não tivesse loteamento aprovado, deviam aguardar que o mesmo

fosse feito, até para sensibilizar os moradores a participarem no projecto, uma vez que era interesse da Câmara que os projectos e as obras fossem feitas pelas próprias Comissões das AUGI, mas, não havendo essa disponibilidade, terá que ser a Câmara a fazê-lo. -----

-----No caso do munícipe, o facto de para uns ter sido possível legalizar e para outros não, esclareceu que se tratava de situações diferentes, porque o processo assim o determinou, uma vez que existiam casas legalizadas muito antes de se ter iniciado o processo de recuperação do Bairro.-----

-----Usando da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** pediu ao munícipe para marcar uma audiência consigo e ou com o arquitecto Pedro Carrilho, para poderem analisar a situação em concreto, integrada naquilo que era a situação geral do artigo nove e do Casal da Choca. -----

-----**Sétimo - Gregório Dias de Barros Fernandes**, residente na Praceta de Santo António, lote treze, primeiro direito, na Agualva-Cacém, começou a sua intervenção dizendo ter vivido na Portela de Carnaxide, pertencendo ao agregado familiar dos seus pais.-----

-----Entretanto, constituiu família e vivia actualmente no Cacém, mas não tinha condições financeiras para continuar a suportar a renda.-----

-----Desse modo, dirigiu-se ao Departamento de Habitação e fez um pedido, estando a aguardar resposta.-----

-----Intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** disse que se o munícipe já se encontrava inscrito no Observatório da Habitação, teria que aguardar por uma resposta do mesmo.-----

-----**Oitavo - Celestina Lopes Gonçalves**, residente na Rua Conde de Rio Maior, número dez, cave direita, em Algés, disse ser mãe de três filhos, uma filha com dezassete, outra com dezasseis e um filho com sete e estava a pagar uma renda de quatrocentos euros por um T Um, sendo o seu ordenado de quatrocentos e vinte euros.-----

-----Ontem o seu senhorio foi falar consigo, porque já se encontrava em dívida há três meses e aquela situação não podia continuar.-----

----- Por isso veio à Câmara pedir ajuda, pois não tinha a quem mais recorrer. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que a situação da munícipe era prioritária e logo que houvesse disponibilidade de um fogo, a munícipe seria realojada. -----

----- Entretanto entrou na sala o **Senhor Presidente**, que assumiu a presidência da reunião. -----

7 - PROPOSTA Nº. 1/11 - GP - PLANO ESTRATÉGICO DA “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”: -----

----- Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

8 - PROPOSTA Nº. 48/11 - DEM - Pº. 43/DOM/DEM/09 - CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS DE VILA FRIA - RECTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA: -----

----- Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

9 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS: -----

----- Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

10 - PROPOSTA Nº. 140/11 - SMAS - CÓDIGO DE ÉTICA DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA: -----

----- Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

11 - PROPOSTA Nº. 203/11 - SMAS - RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS CELEBRADO COM A HABITÁGUA, LD^a. -----

----- Intervindo, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que na reunião passada foi acrescentado um conjunto de propostas e a sua bancada concordou em fazer uma votação condicionada, no pressuposto que depois as analisariam melhor, já que não tinham tido oportunidade de o fazer. -----

----- Continuando, disse que havia uma em particular que lhe levantava sérias reservas, tratando-se da proposta de deliberação número duzentos e três, que correspondia à renovação do contrato de prestação de serviços da Habitágua. -----

----- O primeiro contrato com essa empresa foi firmado em mil novecentos e noventa e cinco, uma renovação “ad eternum” desse mesmo contrato de prestação de serviços, mas a proposta para se fazer mais uma contratação de um milhão e duzentos mil euros para o ano de dois mil e onze, fê-la pensar nos seguintes pontos: -----

----- Primeiro - O contrato foi firmado em mil novecentos e noventa e cinco; -----

----- Segundo - Na própria informação dizia que se mantinham os pressupostos que sustentaram o contrato firmado nessa mesma data, mas, por ser um contrato anterior ao CCP, ele rege-se pelo Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, que era a legislação que vigorava a essa data. -----

----- Prosseguindo, disse que tinha tido conhecimento que tinha saído uma orientação (estava somente à espera que lhe dessem a indicação do decreto-lei), para os casos da electricidade e outros, que até ao final do ano, todos os contratos anteriores ao CCP deveriam passar pelas regras normais de serem encerrados e feitas novas consultas ao mercado. -----

----- Em seguida, referiu que a informação dada não apresentava a justificação da renovação de serviços no valor de um milhão e duzentos mil euros, tendo sérias dúvidas que se aplicasse o pressuposto ao abrigo do Decreto-lei cento e noventa e sete, de noventa e nove e nem sequer sabia se em mil novecentos e noventa e cinco a empresa tinha o nome actual, ou se era

outra coisa qualquer.-----

----- Desse ponto de vista, o Partido Socialista gostaria de alterar o seu sentido de voto para votar contra.-----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse ter analisado rapidamente a proposta durante a manhã e o camarada que o tinha substituído na reunião passada absteve-se, por ser uma atitude normal relativamente a propostas de deliberação dos SMAS, acrescentando que queria alterar essa qualidade de voto por achar que a proposta enfermava de várias ilegalidades. Uma delas, pensava ser a já referida pela Senhora Vereadora Anabela Pedroso de, embora a denominação social da empresa contivesse a palavra Habitágua, tinha em crer que a Habitágua de dois mil e onze não era a de mil novecentos e noventa e cinco e, por isso, não se podia pegar num contrato celebrado em noventa e cinco entre os SMAS e a Habitágua e prorrogá-lo “ad eternum”.-----

----- O segundo aspecto que lhe parecia incorrecto era o de que, objectivamente, isso configurava uma adjudicação plurianual e, sobre essa matéria, o Decreto-Lei número cento e noventa e sete referido na proposta como sendo o aplicável, era muito claro sobre o que eram os compromissos plurianuais: eles tinham que resultar de planos ou de programas plurianuais legalmente aprovados e não lhe parecia que fosse o caso; os encargos não podiam exceder o limite de vinte mil contos em cada um dos anos económicos seguintes ou da contratação e o prazo de execução de três anos.-----

----- Significava que o investimento plurianual estava limitado pelo montante global de cada ano e pelo prazo de três anos. Para além do mais, a entidade competente para adjudicar uma coisa do género precisava de obter despachos conjuntos do Ministro da Tutela e do Ministro das Finanças.-----

----- Havia um ponto à frente que estabelecia o paralelismo entre essa disposição e o

aplicável às autarquias, dizendo que quem tinha competência para aprovar esses investimentos plurianuais era o órgão deliberativo, ou seja, teria que ir à Assembleia Municipal, lendo o artigo vigésimo segundo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, que era o que dizia respeito aos investimentos plurianuais, tinha dúvidas que esse mesmo Decreto-Lei, em dois mil e onze, pudesse, em circunstância alguma, ainda prevalecer, pois ele até já nem existia, entrando em vigor no dia um de Abril próximo o Decreto-Lei número quarenta, de dois mil e onze, que estabelecia as condições que “ainda tinham sobrevivido” do cento e noventa e sete ao CCP. -----

-----Por outro lado, referiu que deveria haver o máximo cuidado nas contratações entre os SMAS e a Habitágua, na medida em que podia configurar sempre uma interpretação de conflito de interesses, porque o Administrador da Habitágua era um dirigente dos SMAS, acrescentando que fazendo um contrato como aquele, com aquela simplicidade, por um milhão de euros, de facto, ficava perplexo, considerando que aquela contratação não obedecia aos preceitos legais aplicáveis e, por isso, votava contra. -----

-----Intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que actualmente o doutor Luís Lopes não era dirigente dos SMAS.-----

-----Perante o que foi dito, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** sugeriu que a aprovação da proposta de deliberação ficasse suspensa e que fosse objecto de um parecer jurídico, propondo o **Senhor Vice-Presidente** que a sua aprovação ficasse suspensa para que os SMAS pudessem dar uma explicação jurídica a todas as dúvidas levantadas pelos Senhores Vereadores. Se ela for satisfatória, muito bem; se não for, os Senhores Vereadores continuarão com o seu sentido de voto, ou, eventualmente, até os próprios SMAS poderão retirar a proposta e reformulá-la. -----

-----Estando inteiramente de acordo com essa sugestão, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que entre os esclarecimentos, gostaria que figurasse o contrato inicial, atalhando o **Senhor Vice-Presidente** que se podia diligenciar no sentido de solicitar o contrato inicial aos



Câmara Municipal de Oeiras

SMAS, até porque não sabia se o parecer em relação à contratação “in house” teria algum cabimento naquela situação, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não porque se tratava de uma sociedade anónima e a contratação “in house” era só para empresas municipais, ao que o **Senhor Vice-Presidente** recordou que os pareceres do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico que tinham vindo à Câmara sobre essa matéria eram em relação ao LEMO, Habitáguia e Oeiras Viva.-----

----- Novamente intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não se estava a falar de uma adjudicação “in house”. Tratava-se de um ajuste directo sem concorrência e da actualização para dois mil e onze de um contrato que foi celebrado em mil novecentos e noventa e cinco e, nos termos em que a proposta estava redigida, se ela tivesse que ser votada alteraria a sua votação para voto contra.-----

----- Prosseguindo, disse que o Vereador que o substituiu na reunião anterior votou à consignação, já que era o procedimento normal quando as propostas eram agendadas na própria reunião e o Executivo não tinha oportunidade de as analisar e, desse modo, o que estava a fazer era a exercer essa prorrogaiva. -----

----- Uma vez que era desconhecido por alguns membros do Executivo a metodologia usada para a votação das propostas agendadas na reunião, ou seja, que essa votação era condicionada até à sexta-feira a seguir à mesma e não até à próxima reunião, o **Senhor Vice-Presidente** disse que deveriam estabelecer uma metodologia que valesse para o futuro, ao que o **Senhor Presidente** observou que como as reuniões de Câmara eram de quinze em quinze dias, podiam estabelecer que a votação condicionada, uma vez que as reuniões eram à quarta-feira, seria até à segunda-feira após a reunião.-----

----- Relativamente à proposta em concreto, o mais correcto seria ficar adiada até à próxima reunião, na qual deverá estar presente alguém dos SMAS para dar os esclarecimentos

necessários. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

12 - PROPOSTA N°. 210/11 - DASE - PROGRAMA “CRESCER A BRINCAR” E PRÉ - PROGRAMA DE COMPETÊNCIAS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Introdução: -----

-----O Pré - Programa de Competências e o Programa Crescer a Brincar encontram-se em desenvolvimento, em meio escolar, desde dois mil e cinco e dois mil e dois respectivamente. Sob a forma de banda desenhada e de jogos interactivos, torna atraente e divertida a abordagem de temáticas como a Consciência Corporal, a Disciplina, o Auto-Controllo, a Gestão das Emoções e Pensamentos, os Comportamentos, o Auto-Conceito, a Auto-Estima, a Pressão dos Pares, Estilos de Comunicação e Assertividade, Decisões e Consequências.-----

-----Estes projectos têm como objectivo geral o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, que promovam o aumento dos factores de protecção e a diminuição dos factores de risco nas crianças e o envolvimento dos agentes educativos (pais e professores) no processo de ajustamento psicológico.-----

-----Pelos próprios conteúdos e adaptabilidade do programa, torna-se possível a integração curricular de áreas como a Língua Portuguesa, a Formação Cívica, o Estudo do Meio, a Expressão Plástica e a Matemática. -----

-----Dois - Análise: -----

-----No ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, a amostra do “Pré - Programa de Competências”, irá abranger oito Jardins-de-Infância, treze educadoras e cerca de duzentas e setenta crianças.-----

-----A amostra actual do “Programa Crescer a Brincar” resulta da sua continuidade, que

pressupõe a intervenção durante quatro anos consecutivos e da integração de novas escolas, abrangendo duzentas e setenta crianças e quinze professores/monitores.-----

----- De forma a avaliar o trabalho desenvolvido, para além da Grelha de Acompanhamento, foi criado o Questionário de Avaliação do Programa Crescer a Brincar, para ser preenchido pelas professoras no fim do ano lectivo. -----

----- Em síntese, a apreciação global das professoras foi muito positiva, considerando:-----

----- - Os manuais muito apelativos; -----

----- - As temáticas abordadas muito importantes para o desenvolvimento adequado das crianças; -----

----- - Os conteúdos do programa adaptados ao currículo escolar; -----

----- - O acompanhamento técnico ao longo do ano lectivo adequado: -----

----- - O Programa Crescer a Brincar como um instrumento útil e facilitador da tarefa educativa.-----

----- Referem, ainda, sentir melhorias nos alunos a nível do comportamento (regras da sala e do recreio), da motivação, da concentração, da participação nas actividades, da identificação de sentimentos e pensamentos, da auto-estima, das atitudes e valores (exemplo: mais respeito pelos sentimentos dos outros), da relação com os colegas e tornaram-se mais conhecedores de si próprios. --

----- A nível das estratégias fornecidas, as professoras revelaram que o Programa as ajudou a trabalhar as áreas curriculares (exemplo: Língua Portuguesa, Formação Cívica e Área Projecto) de forma diferente e mais apelativa, permitiu conhecer melhor os alunos e chegar a eles através do diálogo, forneceu estratégias para trabalhar o comportamento, os sentimentos e pensamentos, a auto-estima e as competências sociais. -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos décimo terceiro, número um, alínea d) e décimo nono, número três, alínea e), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, no qual se dispõe que compete aos órgãos municipais: “Apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no ensino básico”, conjugados com a alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais, na qual se prevê que a Câmara Municipal tem competência para “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----

-----Quatro - Proposta: Face ao exposto, e tendo em conta o interesse e a sustentabilidade dos projectos, propõe-se ao Executivo Municipal:-----

-----A atribuição de um subsídio à Associação Prevenir, no valor total de onze mil e duzentos euros, destinado à aquisição dos manuais, acompanhamento técnico e realização da avaliação do “Pré - Programa de Competências” e do “Programa Crescer a Brincar”.-----

-----Tratando-se de Projectos desenvolvidos em parceria pela Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude e do Departamento de Educação, propõe-se que esta verba seja atribuída da seguinte forma:-----

----- Oito mil euros, a retirar da rubrica da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, Instituições de Apoio Social, Saúde e Organismos Juvenis - Projectos Específicos (zero quatro zero sete zero um - dois mil e seis barra cento e seis mil cento e quarenta e três);-----

----- Três mil e duzentos euros, a retirar da rubrica do Departamento de Educação, Apoio a escolas, entidades ligadas à educação (zero quatro zero sete zero um - dois mil e quatro barra cento e cinco mil cento e cinquenta e quatro).” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

13 - PROPOSTA Nº. 215/11 - DGP - APROVAÇÃO DO CONTRATO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE NA SEQUÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONCEPÇÃO, ADAPTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PALÁCIO DOS ARCOS A UNIDADE HOTELEIRA:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Na reunião de Câmara havida em doze de Março de dois mil e oito, através da proposta de deliberação número cento e noventa e cinco, de dois mil e oito, foi aprovada a abertura de concurso público para concepção, adaptação e exploração do Palácio dos Arcos a Unidade Hoteleira, bem como os respectivos anúncio, caderno de encargos e programa do concurso. - -----

----- O anúncio foi publicado no Diário da República, segunda série, em treze de Maio de dois mil e oito, tendo o prazo para apresentação das propostas terminado em vinte e sete de Junho de dois mil e oito e a abertura das mesmas ocorrido em trinta de Junho de dois mil e oito. - -----

----- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis, tendo sido apresentadas seis propostas, a saber: -----

----- um - Vila Galé, Sociedade de Empreendimentos Turísticos, Sociedade Anónima;-----

----- dois - Montebelo, Empreendimentos Turísticos;-----

----- três - Nova Caxias, Empreendimentos Turísticos, Limitada;-----

----- quatro - Garden Palace, Sociedade Anónima;-----

----- cinco - Pousadas de Portugal, Grupo Pestana, Sociedade Anónima - Proposta A;-----

----- seis - Pousadas de Portugal, Grupo Pestana, Sociedade Anónima - Proposta B. -----

----- Na reunião de Câmara havida em treze de Outubro de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número setecentos e oitenta e um, foi adjudicada a concepção, adaptação e exploração do Palácio dos Arcos a Unidade Hoteleira ao concorrente número um - Vila Galé

Sociedade de Empreendimentos Turísticos, Sociedade Anónima. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Atento o cumprimento da tramitação legal do procedimento em causa (concurso público, previsto no artigo octogésimo sétimo e seguintes, no Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho), impõe-se concluir que se encontram reunidas as condições legais necessárias para que seja aprovada a minuta do Contrato de Direito de Superfície. -----

-----Três - Fundamentação Legal: -----

-----De acordo com o preceituado pelo artigo sexagésimo quarto, número um, do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho a minuta do contrato deve ser aprovada após o acto de adjudicação ou em simultâneo com este. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Ante todo o exposto, proponho a aprovação da minuta do Contrato de Direito de Superfície, que a seguir se transcreve: -----

----- “Constituição de Direito de Superfície -----
Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e ..., nesta Vila de Oeiras no edifício dos Paços do Município, perante mim, Paula Magalhães Saraiva, Notária Privativa deste Município de Oeiras, nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro: Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, em representação do Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio. -----

Segundos: ..., ..., ..., natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., portador do ... número ...,



Câmara Municipal
de Oeiras

emitido por ..., válido até ... e ..., ..., ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., portador do ... número ..., emitido em ..., por ..., ambos com domicílio profissional na sede da sociedade anónima que representam, os quais outorgam, respectivamente, na qualidade de ... da Vila Galé - Sociedade de Empreendimentos Turísticos, Sociedade Anónima, pessoa colectiva quinhentos e um milhões seiscentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e seis, com sede no Campo Grande, vinte e oito, décimo primeiro andar, em Lisboa, os quais têm poderes para o acto conforme -----

Verifiquei: -----

A identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por serem do meu conhecimento pessoal.-----

A identidade, os poderes para o acto e a qualidade em que outorgam os segundos outorgantes, através da exibição dos respectivos documentos de identificação e de -----

Disseram os Outorgantes, nas indicadas qualidades: -----

Que, livremente e de boa fé, é celebrado o presente contrato de constituição do direito de superfície, na sequência do concurso público de concepção, adaptação e exploração do Palácio dos Arcos, nomeadamente da adjudicação realizada em dezoito de Outubro de dois mil e dez, através da proposta de deliberação número setecentos e oitenta e um, de dois mil e dez, que se rege pelos termos e cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Prédio) -----

Um - O Município de Oeiras é proprietário e legítimo possuidor de um prédio urbano, sítio no Largo Conde de Alcáçovas, na Freguesia de Paço de Arcos, com a área total de dois mil e oitenta e sete metros quadrados, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha número dois mil quinhentos e trinta e cinco, da referida Freguesia, com a aquisição

registada a favor do Município pela apresentação número dez, de trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e nove, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos trezentos e oitenta e seis, trezentos e oitenta e sete e trezentos e oitenta e nove da respectiva Freguesia.-----

Dois - O Município de Oeiras é proprietário e legítimo possuidor de um prédio urbano, sítio na Freguesia de Paço de Arcos, com a área total de oito mil quinhentos e setenta vírgula sessenta e três metros quadrados, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob a ficha número dois mil e setenta e cinco, da referida Freguesia, com a aquisição registada a favor do Município pela apresentação número mil seiscentos e noventa e um, de vinte e seis de Novembro de dois mil e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo ..., da respectiva Freguesia. - -----

Três - Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em treze de Outubro de dois mil e dez, titulada pela proposta número setecentos e oitenta e um, de dois mil e dez, atribui à representada dos segundos outorgantes o direito de superfície sobre os prédios acima identificados, avaliados para efeitos do presente acto no montante de um milhão e novecentos mil euros.-----

----- Cláusula Segunda-----

----- (Projecto)-----

O direito de superfície, tem por fim exclusivo, a adaptação do prédio descrito no número um, da cláusula anterior, a Hotel, bem como a edificação de um Hotel no prédio descrito no número dois da cláusula anterior, de acordo com o projecto apresentado no âmbito do concurso público de concepção, adaptação e exploração do Palácio dos Arcos, que se anexa à presente Escritura Pública e da mesma faz parte integrante.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Prazo de execução da obra)-----

A reabilitação e ampliação do espaço a explorar, deverá ser efectuada a expensas da superficiária,



Câmara Municipal
de Oeiras

no prazo máximo de trinta e seis meses, a contar da presente data, prorrogável caso não se torne possível a conclusão das obras por motivos não imputáveis à superficiária.-----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Prazo do direito de superfície) -----

Um - O direito de superfície é constituído pelo prazo de cinquenta anos, contados a partir da presente data. -----

Dois - O prazo referido no número anterior é prorrogável, por igual período de tempo e nas condições a estabelecer na altura da prorrogação, desde que as partes nisso acordem, com a antecedência mínima de cento e oitenta dias e mediante carta registada com aviso de recepção.---

----- Cláusula Quinta -----

----- (Extinção) -----

Um - O direito de superfície extingue-se nos seguintes casos: -----

- a) Extinção do superficiário; -----
- b) Decurso do prazo; -----
- c) Falta de pagamento da remuneração mensal devida ao Município de Oeiras por um período superior a seis meses, desde que não autorizada; -----
- d) Incumprimento grave e reiterado das obrigações por uma das partes. -----

Dois - Uma vez extinto o direito de superfície, o edifício construído, bem como o reabilitado reverterão para o Município de Oeiras. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Deveres do superficiário) -----

Para além das obrigações decorrentes do estrito cumprimento do contrato e da lei, constituem obrigações da superficiária:-----

- a) Explorar ininterruptamente o objecto do direito de superfície;-----

- b) Acautelar a salvaguarda da memória do Conde de Arrochela garantindo, designadamente, uma área específica do conjunto edificado onde ficarão expostas as peças que constituem o espólio; --
- c) Garantir elevados níveis de qualidade na prestação dos serviços, tendo em conta as características essenciais da actividade a desenvolver;-----
- d) Equipar, a expensas próprias, as instalações e espaços, tendo em conta as características das intervenções de restauro e ampliação a realizar conforme definidas no caderno de encargos do procedimento que deu origem ao presente contrato;-----
- e) Cumprir toda a legislação aplicável às actividades compreendidas na exploração do espaço, designadamente sobre segurança, salubridade, preservação do ambiente, trabalho e segurança social;-----
- f) Obter as licenças e autorizações necessárias para o exercício da actividade que se propõe desenvolver, no prazo máximo de trinta e seis meses a contar da presente data, prorrogável por motivos não imputáveis à superficiária;-----
- g) Cumprir integral e atempadamente a obrigação de pagar a remuneração anual ao Município, fraccionada em doze prestações mensais, devida três anos a partir da data de início da exploração; -----
- h) Não impedir o ingresso a qualquer interessado, excepto por razões de segurança ou de saúde pública devidamente justificadas, ou ainda no caso de se verificar a lotação máxima admitida; ---
- i) Proceder à conservação corrente, evitando a degradação de instalações, espólio e equipamentos;-----
- j) Proceder à realização de todas as intervenções no imóvel cedido que se venham a revelar necessárias para o exercício da actividade a desenvolver; -----
- k) Todas as intervenções para melhoria, reabilitação e ampliação do imóvel obedecem ao projecto que faz parte integrante do presente contrato e que será autorizado previamente, e por escrito, pela Câmara Municipal, bem como todas as alterações ao projecto que venham a ser



Câmara Municipal
de Oeiras

julgadas convenientes;-----

- l) Obter as licenças e autorizações necessárias nos termos previstos nas alíneas anteriores, cuja falta não poderá ser, para qualquer efeito, atribuível à entidade adjudicante;-----
- m) Suportar todos os encargos relacionados com os projectos, execução das intervenções e com eventuais litígios com terceiros, de qualquer natureza, resultantes destas actividades;-----
- n) Na realização das intervenções para restauro e ampliação do imóvel cedido, cumprir toda a legislação aplicável, designadamente sobre segurança, salubridade, preservação do ambiente, trabalho e segurança social;-----
- o) Não afixar, ou permitir a afixação sem prévia autorização da entidade adjudicante, de publicidade de qualquer tipo ou qualquer suporte, com excepção da que for colocada por interesse do Município, designadamente para divulgação de actividades de interesse público;----
- p) Não permitir condutas ofensivas dos bons costumes e da moral pública, bem como práticas susceptíveis de provocar incômodo para os utentes;-----
- q) Registar em livro próprio todas as reclamações dos utentes fazendo expresso anúncio da existência do referido livro; -----
- r) Cumprir prontamente as determinações da Câmara Municipal que derivem do exercício dos seus poderes de fiscalização; -----
- s) Entregar, nos oito dias subsequentes ao termo do contrato, as instalações afectas à concessão, bem como o espólio, em bom estado de conservação;-----
- t) Pagar uma indemnização ao Município em caso de cessação do contrato antes do termo fixado, por facto culposo que lhe seja imputável. Esta indemnização corresponderá a uma remuneração anual apurada nos termos do contrato; -----
- u) Recrutar e manter ao seu serviço, com carácter de permanência, o pessoal necessário ao bom e eficiente funcionamento ininterrupto do imóvel objecto do presente contrato, garantindo uma

adequada gestão, a segurança das instalações, das pessoas e bens, da higiene e da manutenção dos bens e utensílios.-----

v) O superficiário obriga-se a cumprir integralmente toda a legislação em vigor relativa aos estabelecimentos hoteleiros, designadamente, mas não exclusivamente, a seguinte: Decreto-Lei número cento e sessenta e sete, de noventa e sete, de quatro de Julho, sucessivamente alterado pelos Decretos-Lei números trezentos e cinco, de noventa e nove, de seis de Agosto, cinquenta e cinco, de dois mil e dois, de onze de Março, e duzentos e dezassete, de dois mil e seis, de trinta e um de Outubro; Decreto-Lei número duzentos e trinta e quatro, de dois mil e sete, de dezanove de Junho; Decreto Regulamentar número trinta e seis, de noventa e sete, de vinte e cinco de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar número dezasseis, de noventa e nove, de dezoito de Agosto; Portaria número mil e sessenta e três, de noventa e sete, de vinte e um de Outubro; Decreto-Lei número trezentos e sessenta e oito, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, relativo às medidas de segurança contra o risco de incêndio; Portaria número vinte e seis, de noventa e nove, de dezasseis de Janeiro, e Decreto-Lei número duzentos e sessenta e três, de dois mil e um, de vinte e oito de Setembro, relativos ao sistema de segurança privada; Decreto-Lei número nove, de dois mil e sete, de dezassete de Janeiro, relativo ao ruído. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- (Deveres do Município) -----

Constituem deveres do Município:-----

- a) Garantir, no prazo contratual, a exploração do espaço cedido; -----
- b) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela superficiária, designadamente nos domínios da higiene e saneamento, definição de regras de utilização e melhoria dos serviços a prestar aos clientes; -----
- c) Dar celeridade às decisões sobre as solicitações que o superficiário lhe dirija nessa qualidade. -

----- Cláusula Oitava -----

-----(Remuneração)-----

Um - A superficiária pagará, mensalmente, até ao dia oito de cada mês, ao Município de Oeiras, a partir do quarto ano de actividade do Hotel, a quantia de quatro mil cento e setenta e cinco euros, acrescida de IVA à taxa legal.-----

Dois - A partir do sexto ano de actividade do Hotel, a superficiária passará a pagar, mensalmente, até ao dia oito de cada mês, ao Município de Oeiras a quantia de cinco mil duzentos e cinquenta euros, acrescida de IVA à taxa legal.-----

Três - A partir do sétimo ano de actividade do Hotel a remuneração indicada no ponto anterior passará a ser actualizada, anualmente, de acordo com o “coeficiente de actualização anual da renda dos diversos tipos de arrendamento” apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, sendo acrescida de IVA à taxa legal e devendo ser paga mensalmente até ao dia oito de cada mês. -----

Quatro - A partir do décimo ano de actividade do Hotel, o Município poderá proceder à revisão da remuneração, com uma periodicidade anual e em conformidade com a taxa de variação dos lucros auferidos.-----

----- Cláusula Nona -----

-----(Caução) -----

Um - Para garantir o exacto cumprimento das suas obrigações a superficiária deve prestar: -----

a) Antes do início dos trabalhos de recuperação e ampliação uma caução correspondente a dez por cento do valor das intervenções, para garantia da boa execução das mesmas, a qual se manterá até à emissão da Licença de Utilização para os edifícios; -----

b) Antes da emissão da Licença de Utilização, uma caução no valor correspondente ao valor médio anual do contrato para garantia da eficiente exploração do espaço cedido, a qual se manterá até ao termo do contrato. -----

Dois - O Município de Oeiras pode considerar perdidas a seu favor as acima mencionadas

cauções nos casos de incumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pela superficiária.-----

Três - As cauções são à primeira solicitação e devem ser libertadas no prazo de trinta dias úteis a contar do cumprimento de todas as obrigações contratuais que as mesmas visam garantir.-----

----- Cláusula Décima -----

----- (Seguros) -----

Um - A superficiária celebrará, até à emissão da Licença de Utilização, um contrato de seguro de responsabilidade civil, que cubra todos os riscos de funcionamento das instalações e equipamento, bem como a execução das intervenções propostas, cujo valor não poderá ser inferior a cinco milhões de euros.-----

Dois - Anualmente, a superficiária deve apresentar, junto dos serviços municipais, documento comprovativo da manutenção de vigência do contrato de seguro.-----

----- Cláusula Décima Primeira-----

----- (Fiscalização) -----

Um - Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da lei e regulamentos aplicáveis às actividades integradas na exploração, incluindo a realização de obras que eventualmente se venham a revelar necessárias, o Município procederá à fiscalização através de agentes seus, devidamente identificados, obrigando-se a superficiária a permitir o acesso livre às instalações quando para tal solicitada.-----

Dois - A superficiária enviará, todos os anos, ao Município, até ao termo do primeiro semestre do ano seguinte a que respeita o exercício considerado, o relatório de gestão e as contas do exercício.-----

Três - A superficiária remeterá, anualmente, ao Município o programa de auditorias internas da qualidade, bem como as desconformidades detectadas e respectivas acções correctivas.-----

Quatro - Sem prejuízo do número anterior, o Município poderá determinar a realização de uma



Câmara Municipal
de Oeiras

auditoria externa anual, a realizar por empresa especializada a indicar pelo mesmo, cujo custo será suportado pela superficiária. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- (Penalidades) -----

Um - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta, um, alínea c), em caso de incumprimento do disposto na Cláusula Sexta, alínea g) e Cláusula Oitava, um, dois e três, será aplicada uma multa correspondente a cinquenta por cento do valor da remuneração mensal devida à data da aplicação da multa, por cada mês de atraso. -----

Dois - Nos restantes casos de violação do contrato, que não impliquem a rescisão por motivo imputável à superficiária já prevista na Cláusula Sexta, alínea t), o Município poderá aplicar multas que variarão, segundo a gravidade da violação, entre cinquenta por cento do valor da remuneração mensal e o dobro da remuneração mensal devidas à data da aplicação da multa. -----

----- Cláusula Décima Terceira -----

----- (Direito de Rescisão) -----

Um - O incumprimento reiterado das obrigações contratuais por uma das partes, confere o direito de rescindir os efeitos do contrato, mediante o cumprimento do prazo de notificação à outra parte da intenção de rescisão, o qual não poderá ser inferior a sessenta dias. -----

Dois - A violação grave e repetida das obrigações da superficiária atribui ao Município o direito de imediatamente pôr termo aos efeitos do presente contrato, sem dever de indemnizar e revertendo a favor deste as benfeitorias realizadas. -----

Três - Em caso de rescisão do contrato na fase de execução das intervenções, por facto imputável à superficiária, o projecto referido na alínea k), da Cláusula Sexta reverterá para o Município, bem como as obras executadas até essa data, sem direito a qualquer indemnização ou compensação. -----

Quatro - Em caso de rescisão do contrato na fase de execução das intervenções, por facto imputável ao Município, a superficiária será indemnizada integralmente de todos os custos e despesas suportados até esse momento. -----

----- Cláusula Décima Quarta-----

----- (Cessão da Posição Contratual)-----

A superficiária não poderá ceder, por qualquer forma admitida por lei, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem autorização expressa da entidade adjudicante. -----

----- Cláusula Décima Quinta-----

----- (Transmissão das Participações Sociais) -----

As transmissões das participações sociais da superficiária terão de ser expressamente autorizadas pelo Município e, em caso de amortização de quota, só poderá a mesma ser feita em benefício da sociedade, salvo acordo em contrário do Município. -----

----- Cláusula Décima Sexta-----

----- (Direito subsidiário) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, regerá, em matéria de constituição do direito de superfície, o que se dispõe na Lei dos Solos, aprovada pelo Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro, de setenta e seis, de cinco de Novembro, com as alterações subsequentes e, subsidiariamente, o estabelecido no Código Civil Português. -----

----- Cláusula Décima Sétima-----

----- (Alterações ao contrato) -----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente contrato deverá ser objecto de decisão consensual das partes, expressa e validamente formalizada por escrito. -----

----- Cláusula Décima Oitava-----

----- (Foro) -----

Para as questões emergentes do presente contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras. -

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente acordaram. -----

Exibidos: - -----

Arquivo:.”.”-----

----- II - Acerca desta proposta o **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou se havia alguma acção em Tribunal sobre a adjudicação, retorquindo o **Senhor Presidente** que não e que isso já tinha sido aprovado, pois o que estava a ser aprovado neste momento era a minuta. -----

----- No uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** inquiriu no sentido de saber se havia algum problema se a proposta fosse adiada, volvendo o **Senhor Presidente** se lhe for dada uma justificação plausível sobre o assunto, porque na reunião de dezasseis de Março a mesma já tinha sido adiada, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que a sua única justificação tinha a ver com um trabalho que estava a ser efectuado em termos de análise que ainda não foi concluído, daí o seu pedido para que a votação do Partido Socialista fique condicionada, de modo a que possa fechar dois pontos, dando a resposta dentro de um dia, solicitação com a qual o **Senhor Presidente** concordou. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amilcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

14 - PROPOSTA N°. 216/11 - DCT - ADESÃO À FUNDAÇÃO ESHTE I&D: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Foi a CMO contactada no sentido de aderir como membro fundador da “Fundação ESHTE I&D”, a qual tem como objecto a promoção e o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, económico e turístico do País, através de acções que envolvam a “ESHTE - Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril”. -----

-----Dois - A criação da referida Fundação, que agrega cerca de trinta entidades, decorre da concretização do conceito da Comissão Europeia de “Tourism Learning Area”, o qual adaptado ao projecto da Fundação ESHTE I&D, promove “(...) a parceria efectiva entre todos os actores; tem em conta a malha empresarial fragmentada do sector; aproxima a escola das empresas; inova o conceito formal de formação/educação e promove centralidade para o desenvolvimento turístico local/regional”.-----

-----Três - A Fundação desenvolverá, assim, projectos de investigação e divulgação científica [Projectos FCT; Difusão científica (e sessões públicas); Apoio a teses/Doutoramentos; Relações externas e internacionais]; Unidades Especializadas [Alta cozinha e Enogastronomia (Trafaria); Microbiologia e Segurança Alimentar; Empreendedorismo e Ninho de Empresas; Termalismo e Talassoterapia; Agência Turismo Interno; Turismo de Natureza e Surf (Mafra); Apoio ao Cumprimento de Obrigações Legais (ISQ)]; Bolsa de Inovação e Serviços [Estudos e Investigação Aplicada; Assessoria Especializada; Acções de Formação Avançada; DATATUR; Sistemas de Informação Georeferenciada; Estratégia de Destinos Turísticos].-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Um - A adesão proposta trará, para além dos evidentes benefícios decorrentes da prossecução dos seus objectivos estatutários, tal como consta da minuta de estatutos, diversos benefícios fiscais, a institucionalização de bases para uma parceria na candidatura a programas de financiamento, assim como para a procura de parceiros internacionais para os projectos, proporcionando um acesso privilegiado a uma rede de conhecimentos nacional e internacional, com a concomitante utilização de bolsa de serviços especializada, acesso a programas de formação em condições favoráveis, acesso a experiências e boas práticas internacionais e outros.

-----Dois - Acresce que, em face da escassa investigação na área do turismo e a premente necessidade de formação especializada no sector, este projecto poderá contribuir para o desenvolvimento do sector turístico aos níveis local, regional, nacional. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Três - Na verdade, cumpre destacar os seguintes benefícios para a CMO:-----

- a) Possibilidade de concorrer a programas de financiamento em parceria com a Fundação, quando o regime de beneficiários das linhas de apoio assim o permitir; -----
- b) Oportunidade de criação de estruturas empresariais de suporte aos seus negócios, através da constituição de “spin-offs” ou na participação no capital de empresas já existentes; -----
- c) Possibilidade de utilização da estrutura da Fundação para acesso aos mercados internacionais e para procura de parceiros internacionais para os seus projectos; -----
- d) Acesso a uma rede de conhecimento nacional e internacional, com possibilidade de definir as agendas de investigação; -----
- e) Utilização de uma Bolsa de Serviços especializada em áreas cruciais de intervenção, a preços inferiores aos do mercado, e com incidência nos domínios da consultadoria e da elaboração de estudos de investigação aplicada; -----
- f) Acesso aos serviços existentes nos domínios da qualidade, higiene e segurança alimentar; -----
- g) Acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos em unidades especializadas sobre produtos e mercados turísticos; -----
- h) Acesso a programas de formação em condições favoráveis, abrangendo acções de nível superior, profissional e de formação inicial; -----
- i) Possibilidade de usufruir de programas individualizados de formação, à medida dos seus interesses e objectivos; -----
- j) Acesso a experiências e boas práticas internacionais no domínio das actividades turísticas, quer ao nível da acção pública e associativa, como também no âmbito da actuação das empresas turísticas; -----
- k) Possibilidade de indicar dois vogais para o “Conselho de Administração da

Fundação através do Conselho de Fundadores.” -----

-----Quatro - Como custo inerente à adesão ora proposta, depara-se com a necessária satisfação de uma quotização anual, no valor previsto de mil euros anuais. -----

-----Cinco - Para além da Câmara Municipal de Oeiras, serão ainda Associados/ Fundadores a ESHTE - Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril; Câmara Municipal de Cascais, Almada, Mafra, Sintra; Cestur - Centro de Estudos de Turismo; Turismo do Estoril, E.M., Sociedade Anónima; Turismo do Alentejo, ERT; Turismo de Lisboa e Vale do Tejo; Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP); Associação Regional dos Hoteleiros de Cascais, Estoril, Mafra e Oeiras; APECATE - Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos; Associação dos Directores de Hotéis de Portugal (ADHP); Instituto da Soldadura e Qualidade; Fundação INATEL; Grupo El Corte Inglês; Palácio Estoril Hotel & Golf; Grupo Pestana; Hotel Cascais Miragem; Hotéis Alexandre de Almeida; Grupo Onyria - Quinta da Marinha; A Vida é Bela, SGPS, Sociedade Anónima; Trivalor (SGPS), Sociedade Anónima; Viabiliti - Financial Management, Limitada; Grupo Lena Hotéis e Turismo; Grupo Bernardino Gomes - Hotéis Real; Ibersol; Eurest (Portugal); Edmee, Sociedade Turística, Limitada - Hotéis Amazónia. -----

-----Seis - No âmbito do projecto ora em análise, foi elaborado um Plano de Negócios do qual resultam as seguintes linhas orientadoras:-----

-----a) As receitas correntes da Fundação resultarão sobretudo da prestação de serviços ao nível das Unidades Especializadas, da Bolsa de Serviços e das Acções de Formação:-----

-----a.um) A Evolução das receitas assentou num critério de expansão progressiva, tendo presente uma perspectiva de disponibilização faseada de novos produtos e serviços;-----

-----a.dois) Os montantes inerentes à prestação de serviços tiveram em consideração a experiência do CESTUR e a ampliação previsível das áreas de intervenção;-----

-----a.três) A taxa de crescimento anual reflecte esta última perspectiva (taxa de

crescimento de dez por cento); -----

----- b) Demonstração de Resultados Líquidos - Pressupostos ao nível do custo das vendas: -----

----- b.um) Todas as Unidades Especializadas e os Serviços que integram a Bolsa têm que cobrir as suas actividades através de um orçamento de funcionamento auto-sustentado, o qual deverá gerar um “overhead” global de vinte e cinco por cento; -----

----- b.dois) O recurso a programas de financiamento deverá constituir uma origem de fundos a privilegiar por parte da Unidade de investigação, da Bolsa de Serviços e das Unidades Especializadas; -----

----- b.três) Os eventuais apoios destinados ao funcionamento geral da Fundação devem integrar o seu património e financiar os investimentos gerais em capital fixo e em actividades horizontais. -----

----- c) Plano de Financiamento - Pressupostos principais: -----

----- c.um) A entrada inicial de fundos pressupõe uma participação global de onze mil euros, dos parceiros públicos e associativos, de setenta mil euros, da ESHTE (cinquenta por cento em fundos e cinquenta por cento em usufruto das instalações); -----

----- c.dois) A verba de sessenta mil euros, corresponde a uma afectação das verbas de jogo da zona de Cascais (um por cento da verba global disponível em dois mil e nove). -----

----- d) Avaliação da perspectiva do Projecto: -----

----- d.um) A avaliação do projecto revela um quadro favorável em termos de viabilidade económica e financeira. -----

----- d.um.um) Em função dos pressupostos utilizados, o projecto apresenta um valor actual líquido de duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos euros; -----

----- d.um.dois) A taxa interna de rentabilidade do projecto é de oitenta e sete vírgula

quatro por cento; -----

-----d.um.três) O prazo de recuperação do investimento é de três anos. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Um - A adesão em análise encontra a sua base legal fundamentadora no disposto no artigo décimo terceiro, número um, alínea n) e artigo vigésimo oitavo, número um, alíneas a), c), d), e) e g), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, e nos artigos quinquagésimo terceiro, número dois, alínea m) e sexagésimo quarto, número um, alínea i) e número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere: -----

-----a) Aceitar a proposta da ESHTÉ no sentido do Município de Oeiras fazer parte integrante da “Fundação ESHTÉ I&D” como membro fundador;-----

-----b) Remeter à Assembleia Municipal de Oeiras, para autorizar a adesão de Oeiras à “Fundação ESHTÉ I&D”, assim como a aprovação dos respectivos Estatutos, tudo nos termos do disposto na alínea m), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro e na alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro);-----

-----c) Delibere aprovar o Plano de Negócios Proposto.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**15 - PROPOSTA Nº. 217/11 - DPE - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO NO EDIFÍCIO DA RUA DIONÍSIO DOS SANTOS
MATIAS, Nº. 9, EM PAÇO DE ARCOS: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- “Um - Introdução: -----

----- Na sequência do despacho interno número um, de dois mil e sete, da Direcção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação, encontra-se o Departamento de Projectos Especiais a acompanhar a instrução de candidaturas aos programas de financiamento à reabilitação de edifícios em todo o Concelho, incluindo-se nesta função o Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados (P.R.E.D.), cujo Regulamento foi publicado pelo Edital número vinte e seis, de dois mil e sete do Município. -----

----- Neste contexto, foi solicitado à Câmara Municipal de Oeiras, através do requerimento número trinta e nove mil seiscentos e quatro, de dois mil e nove, um pedido de participação financeira para obras de conservação e beneficiação no edifício da Rua Dionísio dos Santos Matias, número nove, em Paço de Arcos, inscrito na matriz com o número oitocentos e sessenta e seis e descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número cento e oitenta e nove, apresentado por João José Marques Quintans na qualidade de administrador do condomínio, tendo a candidatura deferimento a dezasseis de Fevereiro de dois mil e onze, através da informação número sessenta e cinco, de dois mil e onze, Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana. -----

----- Dois - Análise: -----

----- Analisado o processo, verifica-se que:-----

----- O edifício não se encontra dentro do limite do Centro Histórico, mas está numa área de influência de vinte metros, aproximadamente, tratando-se de um edifício com interesse urbanístico por estar inserido num conjunto arquitectónico que caracteriza a área envolvente ao Mercado Municipal de Paço de Arcos e do Centro Histórico desta Freguesia conforme o número dois, do artigo segundo, do Regulamento publicado pelo Edital número vinte e seis, de dois mil e sete; -----

----- O edifício respeita as restantes condições definidas para o programa P.R.E.D. conforme indicado no Regulamento constante do citado Regulamento; -----

----- A candidatura está correctamente instruída, contendo toda a documentação exigida.

----- Três - Fundamentação Jurídica: -----

----- Edital número vinte e seis, de dois mil e sete, do Município de Oeiras, o qual define e enquadra o Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados. -----

----- Competência conferida pelas alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, propõe-se: -----

----- a aprovação da candidatura, no âmbito da qual é apresentado um orçamento total de vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um euros e trinta e oito cêntimos, com IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

----- a atribuição pela Câmara de uma comparticipação financeira no valor de sete mil trezentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos, ao condomínio do edifício, representado pelo seu administrador Senhor João Marques Quintans, correspondente a trinta por cento do valor do orçamento.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 218/11 - DCT - CONCERTO COM OS “ZURAWSKI ENSEMBLE” - VENDA DE BILHETES: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução: -----

----- Implementar uma programação cultural regular, de qualidade artística e relevância

cultural, que contribua para a dinamização dos espaços culturais municipais e a captação de potenciais públicos consumidores de actividade cultural nas diferentes vertentes das Artes do Espectáculo, com o objectivo de alcançar a satisfação dos anseios dos municíipes no que se refere à fruição de espaços e iniciativas culturais no Concelho. -----

----- Dois - Análise: -----

----- A presente actividade permite a execução de um espectáculo com um menor encargo financeiro para o Município, dado consistir numa parceria que assenta na disponibilidade do espaço cultural, equipamentos instalados e equipa de trabalho, correndo o grupo o risco de bilheteira, não auferindo qualquer cachet ou comparticipação financeira nas despesas. -----

----- O Município garante ainda algum apoio de divulgação e o pagamento dos direitos de autor referentes a esta actuação.-----

----- Três - Fundamentação legal e/ou regulamentar:-----

----- Nos termos do disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) compete à Câmara Municipal: “Fixar as tarifas e os preços das prestações de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Com o objectivo de garantir a implementação de uma programação cultural regular nos diferentes espaços municipais e considerando as actuais limitações financeiras propomos a presente parceria, que viabiliza a apresentação dos Zurawski Ensemble no Auditório Municipal Ruy de Carvalho, no próximo dia vinte e seis de Março de dois mil e onze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, sem que o Município comporte qualquer custo com honorários do grupo, sendo que a receita apurada da venda dos bilhetes deste Concerto, ao preço unitário de dez euros,

será dividida da seguinte forma: oitenta por cento para o grupo, na pessoa do Senhor Carlos José Siqueira Mourato Costa, sendo os restantes vinte por cento para a Câmara Municipal de Oeiras, conforme negociação com a representante do grupo em reunião efectuada nas instalações da Divisão de Cultura e Turismo e apresentada na sua proposta escrita remetida por mensagem electrónica. -----

-----A entrega da receita devida ao grupo será efectuada através de transferência bancária, em conformidade com os dados pessoais e fiscais que constam nos elementos juntos ao processo.” - -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 219/11 - DGO/SAM - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DMPGFP / DGFP - TESOURARIA: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Um - Introdução: -----

-----Nos termos do disposto no artigo oitavo, do Regulamento do Arquivo da CMO e nos números um e três, do artigo sexto, do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de Abril, e com a entrada em vigor do novo Código da Contratação Pública, foram alterados os prazos de conservação dos documentos, pelo que a sua avaliação e eliminação passam a ser os que constam da Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de Outubro. Assim, foram seleccionados de acordo com os prazos definidos na Tabela constante do anexo dois, deste diploma legal os documentos descritos em lista junta ao processo, produzidos pela Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Departamento de Planeamento e Gestão Financeira - Tesouraria. -----

-----Dois - Análise: -----

-----Após ter sido elaborada informação número setenta e sete, de dois mil e onze,

Departamento de Gestão Organizacional/Sector de Gestão Documental/Serviço de Arquivo Municipal), solicitou-se à DMPGFP/DGFP - Tesouraria, que se pronunciasse sobre o eventual interesse de conservação dos documentos discriminados em tabela constante do anexo número um da informação supracitada.-----

----- Da observação feita, pela DMPGFP/DGFP - Tesouraria, esta alude que “todos os documentos relacionados podem ser eliminados”.-----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Nos termos do artigo oitavo, do Regulamento do Arquivo da CMO e nos números um e três, do artigo sexto, do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de Abril, e com a entrada em vigor do novo Código da Contratação Pública, foram alterados os prazos de conservação dos documentos, pelo que a sua avaliação e eliminação passaram a ser os que constam da Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de Outubro.-----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a eliminação dos documentos constantes da tabela do anexo dois, produzidos pela Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Departamento de Planeamento e Gestão Financeira - Tesouraria.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

18 - PROPOSTA N.º 220/11 - DMPGFP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CCD PARA “FESTA DOS REFORMADOS INSERIDA NO 49º. ANIVERSÁRIO”: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Integrado nas actividades do Centro de Cultura e Desporto, e à semelhança de anos

anteriores, o CCD organizou a comemoração do quadragésimo nono aniversário do CCD, onde se incluíram várias festas e cerimónias, entre as quais a festa dos reformados da CMO e SMAS. -

-----Assim, no âmbito do número um, alínea o), artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----

-----A atribuição de um subsídio ao CCD, no valor de dez mil euros, para participação da Festa de Reformados.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA Nº. 221/11 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Março de dois mil e onze, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal excepcional, com vista à ocupação de quatro postos de trabalho de carácter temporário, pela modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, nos termos da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, tendo em conta os motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A autorização para abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento de quatro postos de trabalho em funções públicas por tempo determinado, nos termos do artigo décimo, da Lei doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho.”-----

-----II – No que diz respeito a esta proposta a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** salientou não estar a pôr em causa as contratações, no entanto, gostaria de saber qual a razão que



Câmara Municipal
de Oeiras

levou à contratação de um técnico superior de comunicação para a área de relações públicas, tendo em conta que tinha sido aprovada a existência de uma ligação muito mais próxima da Câmara Municipal em tudo o que dizia respeito à publicidade e à comunicação.-----

----- Colocada a questão o **Senhor Presidente** referiu que o Gabinete de Comunicação dos SMAS, cuja designação actualmente era Divisão de Comunicação e Apoio ao Cliente, tinha uma grande actividade, podendo mesmo trazer à Câmara o seu plano de actividades; aliás, talvez seja quase tão intensa como a da Câmara Municipal.-----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que não conseguiu encontrar na proposta a questão do tempo, uma vez que a mesma só falava num contrato de funções públicas por tempo determinado, não falava na componente temporal, observando o **Senhor Presidente** que isso tinha um limite máximo, salientando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que a informação não era clara sobre esse aspecto, uma vez que só fazia referência ao articulado que permitia essa situação, concluindo o **Senhor Presidente** que os contratos eram por um ano.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

20 - PROPOSTA Nº. 222/11 - SMAS - RECLAMAÇÃO GRACIOSA - ARSIMOR - CONSTRUÇÕES URBANAS, LDª. - TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS - DECISÃO FINAL DE INDEFERIMENTO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de dezasseis de Março de dois mil e onze, deliberou aprovar o indeferimento da reclamação contra o acto de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos do ano de dois mil e dez, com referência a trinta e um de Dezembro de dois mil e nove, no âmbito do processo de reclamação graciosa apresentado pela Arsimor - Construções Urbanas,

Limitada, pelos motivos invocados na proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação do indeferimento da reclamação contra o acto de liquidação da Tarifa de Conservação de Esgotos do ano de dois mil e dez, com referência a trinta e um de Dezembro de dois mil e nove, no âmbito do processo de reclamação graciosa apresentado pela Arsímor - Construções Urbanas, Limitada.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA Nº. 223/11 - DGO/SAM - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA DMPGFP / DGF: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Um - Introdução: -----

-----Nos termos do disposto no artigo oitavo, do Regulamento do Arquivo da CMO e nos números um e três, do artigo sexto do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de Abril, e com a entrada em vigor do novo Código da Contratação Pública, foram alterados os prazos de conservação dos documentos, pelo que a sua avaliação e eliminação passam a ser os que constam da Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de Outubro. Assim, foram seleccionados de acordo com os prazos definidos na Tabela constante no anexo número dois, deste diploma legal os documentos descritos na lista junta ao processo, produzidos pela Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Financeira - DMPGFP/DGF-----

-----Dois - Análise: -----

-----Após ter sido elaborada informação número sessenta e três, de dois mil e onze, do Departamento de Gestão Organizacional/Serviço de Arquivo Municipal, solicitou-se à

DMPGFP/DGF, que se pronunciasse sobre o eventual interesse de conservação dos documentos discriminados em tabela constante do anexo número um da informação supracitada.-----

----- Da observação feita, pela DMPGFP/DGF, esta alude que “concorda com a eliminação dos documentos que constam na listagem.” -----

----- Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Nos termos do artigo oitavo, do Regulamento do Arquivo da CMO e nos números um e três, do artigo sexto, do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, publicado pela Portaria número quatrocentos e doze, de dois mil e um, de dezassete de Abril, e com a entrada em vigor do novo Código da Contratação Pública, foram alterados os prazos de conservação dos documentos, pelo que a sua avaliação e eliminação passaram a ser os que constam da Portaria número mil duzentos e cinquenta e três, de dois mil e nove, de catorze de Outubro. -----

----- Quatro - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a eliminação dos documentos constantes da Tabela no anexo número dois, produzidos pela Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Financeira.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

22 - PROPOSTA Nº. 224/11 - DGF - ANULAÇÃO DE GUIA REFERENTE A CHEQUE DEVOLVIDO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVISÃO, EMITIDO POR VULCÃO ESPERANÇA - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LD^a:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - Introdução: -----

----- Vulcão Esperança - Actividades Hoteleiras, Limitada, efectuou o pagamento do remanescente do valor da arrematação da Loja número dois, do Mercado Municipal de Algés,

através da guia de recebimento zero sete-sete mil seiscentos e dezanove, de vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e onze, com o cheque número três três cinco seis dois sete zero nove zero nove sobre o Montepio na importância de quinze mil novecentos e noventa euros.-----

-----Dois - Análise: -----

-----Em dez de Março de dois mil e onze através do Serviço de Tesouraria, informação número dois, de dois mil e onze, Tesouraria, foi dado conhecimento de que o cheque número três três cinco seis dois sete zero nove zero nove sobre o Montepio na importância de quinze mil novecentos e noventa euros, foi devolvido por falta/insuficiência de provisão.-----

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Anulação da Guia zero sete-sete mil seiscentos e dezanove, conforme determina o número um, do artigo segundo, do Decreto-Lei cento e setenta e seis, de setenta e dois, de vinte e cinco de Maio.-----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se a anulação da guia zero sete-sete mil seiscentos e dezanove, no valor de quinze mil novecentos e noventa euros.” -----

-----II - Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** questionou como tinha sido pago o remanescente, uma vez que o cheque tinha sido anulado, ou seja, como ficava a arrematação da loja número dois do Mercado Municipal de Algés, ao que o **Senhor Vereador Ricardo Barros** respondeu que a arrematação tinha sido anulada. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

23 - PROPOSTA Nº. 225/11 - DMPGFP - REFORMULAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS PARA INVESTIMENTO ESCOLAS, EQUIPAMENTO DESPORTIVO E SOCIAL / PARQUE DOS POETAS - 2ª. FASE: -----

-----Intervindo, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** solicitou o adiamento da proposta, por ter sido inserida ontem no Salão Nobre Digital, tratando-se de uma matéria que

precisava de alguma análise, ao que o **Senhor Presidente** concordou, pois era essa a prática, mas não podia deixar de salientar a sua urgência. -----

----- Prosseguindo, disse que o empréstimo estava concedido, autorizado e aprovado. Pura e simplesmente, das três das empreitadas abrangidas, em duas foi recusado o visto do Tribunal de Contas e a outra, a Escola de Linda-a-Velha, ainda não tinha começado. -----

----- Por esse atraso, fazia todo o sentido que se utilizasse aquela verba noutro tipo de investimentos. -----

----- Foi contactado o Tribunal de Contas para saber da possibilidade de ser autorizada a reafectação das verbas do empréstimo e, pelo que a doutora Maria Emília Xavier o informou, o Tribunal de Contas concordou com essa situação. -----

----- Obviamente que o adiar a proposta se traduzia em atrasos de pagamento, ao que a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que a sua bancada tinha consciência disso, mas era muito difícil poderem fazê-lo naquele momento. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** inquiriu se tinha havido algum contacto com o Tribunal de Contas sobre a possibilidade de fazer aquela alteração e também com a Caixa Geral de Depósitos, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que sim e que mantinham as mesmas condições de financiamento, não havendo nenhuma alteração. -----

----- Concluindo, observou que já tinha havido câmaras que em situações idênticas recebiam dinheiro e gastavam, mas deu pessoalmente indicações à doutora Maria Emília Xavier que não se faria nenhuma alteração sem ter a auscultação do Tribunal de Contas, da Caixa Geral de Depósitos, a aprovação da Câmara Municipal e da própria Assembleia Municipal. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

24 - PROPOSTA Nº. 226/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA RUI ANDRADE,

Nº. 12, R/C ESQº., NO Bº. PATEO DOS CAVALEIROS, A MARIA LAURA BORGES

RODRIGUES: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Um - Maria Laura Borges Rodrigues foi realojada em Setembro de mil novecentos e noventa e oito num fogo T Três, no Bairro Páteo dos Cavaleiros, no agregado familiar do seu pai, António Borges Brito, onde também reside o irmão, António Borges Rodrigues; -----

-----Dois - Em Setembro de dois mil e sete nasce uma filha de Maria Laura Borges Rodrigues; -----

-----Três - António Borges Brito e mulher, Laura Freire Cardoso, informam a CMO que possuem uma habitação na Amadora, mas que no entanto, a mesma não consegue alojar a totalidade do agregado familiar, pelo que na casa reside o casal António Borges Brito e mulher, e ainda um neto Lenike; -----

-----Quatro - No fogo municipal permanecem os dois filhos maiores de idade, Maria Laura Borges Rodrigues e António Borges Rodrigues, bem como a filha de Maria Laura, Jasmim Lopes Rodrigues; -----

-----Cinco - Nesta sequência é elaborado um acordo de revogação com António Borges Brito e mulher (informação número dois mil seiscentos e noventa e nove, de dois mil e dez, Departamento de Habitação). -----

-----Análise: -----

-----Considerando a alteração da composição deste agregado familiar com a revogação do contrato de arrendamento com o Representante de Família e mulher, esta família é actualmente constituída por três elementos (Maria Laura Borges Rodrigues e filha, Jasmim Lopes Rodrigues, e seu irmão António Borges Rodrigues). Do ponto de vista social consideramos ser de atribuir o fogo municipal que habitam a Maria Laura Borges Rodrigues e restante agregado familiar,

(informação número dois mil seiscentos e noventa e nove, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação).

----- Fundamentação Legal e/ou regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil cento e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. --

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Três, sito no Bairro Páteo dos Cavaleiros, Rua Rui Andrade, número doze, rés-do-chão esquerdo, ao agregado familiar de Maria Laura Borges Rodrigues, composto pela própria, uma filha e um irmão;-----

----- Dois - A manutenção do valor de renda mensal em noventa e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos;-----

----- Três - A elaboração do Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Após esta votação entrou na sala o **Senhor Vereador Jorge Jacob**.-----

25 - PROPOSTA Nº. 227/11 - DHPA - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA FEIRA DA OUTURELA, A REALIZAR NA FREGUESIA DE CARNAXIDE, EM EXECUÇÃO DO DECRETO-LEI Nº. 42/08, DE 10 DE MARÇO: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros, apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

-----Os feirantes residentes no Concelho de Oeiras, nomeadamente no núcleo urbano da Outurela, na Freguesia de Carnaxide, solicitaram à Câmara Municipal de Oeiras, que seja implementada uma feira que lhes possibilite exercer de forma não sedentária a actividade de comércio a retalho.-----

-----A instalação de uma feira na Freguesia de Carnaxide, nomeadamente no núcleo urbano da Outurela, contribui para o apoio e desenvolvimento de actividades económicas, incluindo as artesanais, que podem configurar um instrumento eficaz de combate à actual crise económica e reforçar o poder de compra dos municíipes e respectivas famílias, motivo pelo qual a sua realização deve ser encarada de interesse local e promovida pelo Município.-----

-----A actividade comercial não sedentária, à semelhança de todas as outras, é uma actividade em constante mutação e adaptação, que exige o emprego de novos e melhores meios materiais e financeiros e que, por conseguinte, necessita de uma constante adaptação à realidade económica e social em presença. -----

-----A Feira da Outurela pode funcionar no parque de estacionamento das Piscinas Municipais da Outurela, cuja titularidade da propriedade pertence ao Município de Oeiras, o qual cede em disponibilizá-lo para esse efeito.-----

-----A implementação da Feira da Outurela e o respectivo regulamento e alteração foram objecto de aprovação em conformidade com as propostas da Câmara Municipal número mil trezentos e vinte e três, de dois mil e dez, de vinte e nove de Novembro de dois mil e dez e número cento e oito, de dois mil e onze, de oito de Fevereiro de dois mil e onze.-----

-----Aquando do adiamento, em Assembleia Municipal, da discussão da proposta da Câmara Municipal número cento e oito, de dois mil e onze, que titulou a primeira alteração ao Regulamento da Feira da Outurela, foram tecidos comentários por parte dos Deputados Municipais do Partido Socialista (doutor Pedro Sá) e do PSD (doutor Jorge Pracana) no sentido de se aproveitar o adiamento da mesma para uma remodelação do texto ao nível da imputação

das contra-ordenações e de eventuais contradições no âmbito da venda de produtos comestíveis. -

----- A presente proposta visa dar cumprimento às observações anteriormente tecidas, no sentido de possibilitar a aprovação do evento, em conformidade com os regimes legalmente aplicáveis, consubstanciando-se na introdução de alguns ajustamentos na redacção do mesmo, que visam melhorar e clarificar as respectivas normas e que se reconduzem às seguintes alterações: -----

----- - Eliminação de disposições repetitivas, nomeadamente do artigo segundo, que previa o âmbito de aplicação, em virtude do respectivo conteúdo já resultar do previsto no número dois, do artigo segundo, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março;--

----- - Eliminação do número oito, do artigo nono, porquanto os serviços informaram que o Município de Oeiras nunca emitiu cartão de feirante;-----

----- - Eliminação do artigo décimo oitavo, por se entender que não cabe enumerar, em sede regulamentar, ainda que a título meramente exemplificativo, os produtos de venda permitida, sendo suficiente a enumeração taxativa dos produtos de venda proibida;-----

----- - Eliminação da previsibilidade de afectação de dois lugares à instalação de Roulottes, sem prejuízo da mesma poder a vir ocorrer mediante o cumprimento do procedimento legal aplicável previsto no artigo décimo nono, Decreto-Lei número duzentos e trinta e quatro, de dois mil e sete, de dezanove de Junho e Decreto-Lei número duzentos e sessenta e oito, de dois mil e nove, de vinte e nove de Setembro, que revogou o artigo décimo nono, do Decreto-Lei número trezentos e nove, de dois mil e dois, de dezasseis de Dezembro, substituindo o referido procedimento pelo licenciamento de recintos improvisados;-----

----- - Concretização das condições de admissão a sorteio público relativamente às pessoas colectivas;

----- - Autonomização da coima a aplicar sempre que se verifique a venda de bebidas

alcoólicas junto dos estabelecimentos escolares de ensino básico e secundário, atendendo ao princípio da aplicação ao arguido da coima mais favorável, uma vez que se verificou uma disparidade de montantes previstos no Decreto-Lei número duzentos e trinta e quatro, de dois mil e sete, de dezanove de Junho e no Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março.--

-----Dois - Análise: -----

-----Um) Dos Factos-----

-----O Parque de Estacionamento das Piscinas Municipais da Outurela tem capacidade para a instalação de quarenta e oito espaços de venda.-----

-----A Feira da Outurela realizar-se-á com uma periodicidade semanal, todos os domingos, incluindo feriados.-----

-----A realização da Feira da Outurela decorrerá no primeiro ano a título meramente experimental, passando a realizar-se a título definitivo, caso seja objecto de uma avaliação positiva por parte dos competentes serviços municipais nas suas várias incidências.-----

-----Não obstante a realização da Feira da Outurela decorrer no primeiro ano a título experimental, findo o qual será feita uma avaliação do evento, de acordo com o princípio da legalidade, ainda que com carácter provisório, o evento apenas pode realizar-se em momento ulterior à entrada em vigor do presente regulamento.-----

-----Dois) Do Direito -----

-----A implementação da Feira da Outurela, com uma periodicidade semanal, a realizar-se todos os domingos, incluindo aos feriados, no parque de estacionamento das Piscinas Municipais da Outurela, bem como a elaboração do respectivo regulamento de funcionamento encontram-se sujeitas ao regime jurídico da actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, aprovado pelo Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Com a publicação do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, o legislador procurou consolidar a legislação existente, em matéria de actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária, e adaptá-la às novas realidades do mercado, revogando para o efeito a legislação anteriormente vigente.-----

----- O citado diploma legal visou simplificar o acesso à actividade de feirante, introduzindo alterações significativas neste sector, das quais se destacam a criação de um cartão de feirante, válido para todo o território de Portugal continental, por um período de três anos e que substituiu o cartão de feirante anual, cuja utilização se encontrava, no anterior regime jurídico, limitada ao município onde o feirante exercia a sua actividade. -----

----- A par de outras alterações significativas, o legislador do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, determinou que a atribuição dos espaços de venda passa a ser feita mediante sorteio público, concedeu aos feirantes que tenham cumprido noutro Estado membro da União Europeia formalidades de registo equivalentes às previstas no diploma, a faculdade de participarem nas feiras nacionais, determinou a obrigatoriedade das câmaras municipais organizarem um registo dos lugares de venda atribuídos e estabeleceu a necessidade de observância de regulamentação comunitária na comercialização de géneros alimentícios. -----

----- O Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, estabelece ainda que para o exercício da actividade de feirante é proibida a cobrança de qualquer outra taxa ou preço para além das previstas pela atribuição do espaço de venda ou do custo da emissão e da renovação do cartão de feirante, nos casos em que o referido cartão seja solicitado junto da Câmara Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no número um, do artigo sétimo e número três, do artigo vigésimo primeiro, ambos do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de

Março, compete à Câmara Municipal autorizar a realização de feiras em espaços públicos ou privados, determinar a periodicidade e os locais onde as mesmas se realizam e aprovar o respectivo regulamento de funcionamento.-----

-----Ao abrigo do previsto no número um, do artigo vigésimo primeiro e número três, do artigo vigésimo terceiro, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, o presente regulamento deve regular entre outros aspectos as condições de admissão dos feirantes e da atribuição dos espaços de venda, as normas de funcionamento, incluindo as normas para uma limpeza célere dos espaços de venda aquando do levantamento da feira, o horário de funcionamento, os direitos e deveres dos feirantes, a listagem dos produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda, as condições de atribuição dos espaços de venda a título ocasional e de transferência de titularidade dos mesmos.-----

-----Nos termos do previsto na alínea l), do número dois, alíneas b) e c), do número quatro e alínea b) do número cinco, do artigo sexagésimo quarto, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios mais adequados, no apoio a actividades de interesse municipal e prestar apoio a estratos sociais mais desfavorecidos, bem como exercer, pelos meios que entender adequados, a actividade fiscalizadora sobre este tipo de evento.-----

-----Nos termos do previsto na alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete ainda à Câmara Municipal, apresentar à Assembleia Municipal propostas e pedidos de autorização em matéria de aprovação de regulamentos do Município com eficácia externa, que tenham por objecto o estabelecimento, ainda que por remissão, de taxas municipais e respectivos



Câmara Municipal de Oeiras

quantitativos.-----

----- A aprovação de regulamentos municipais com eficácia externa e que estabeleçam taxas municipais a cobrar, coimas ou sanções acessórias a aplicar pela prática de infracções, carece da aprovação do órgão deliberativo, de acordo com o previsto nas alíneas a) e e), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais.-----

----- Por força do previsto no número um, do artigo nonagésimo primeiro, da Lei das Autarquias Locais, destinando-se o presente regulamento a ter eficácia externa, a deliberação da sua aprovação pelos órgãos autárquicos, nomeadamente pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deve ser objecto de publicação, através de Edital, nos locais de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação e no boletim da autarquia nos trinta dias subsequentes à tomada de decisão.-----

----- Sendo a publicação do presente regulamento uma condição de eficácia do mesmo, a realização do sorteio público para atribuição dos espaços de venda no recinto da Feira da Outurela e a emissão das correspondentes licenças, apenas pode ter lugar depois da respectiva entrada em vigor.-----

----- Em conformidade com o previsto no Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, o presente regulamento prevê, essencialmente a título informativo e pedagógico para o público, uma série de requisitos para o exercício da actividade de feirante, nomeadamente para efeitos de emissão de cartão de feirante.-----

----- De salientar que, no decorrer do período experimental, correspondente ao primeiro ano de funcionamento da Feira, é vedado qualquer tipo de renovação ou transmissão de licenças.

----- O presente regulamento fixa também as condições de admissão de feirantes e de atribuição de espaços de venda, estabelecendo como pressupostos da admissão a sorteio público, para além do requisito legal de ser feirante, que os mesmos tenham residência ou sede social no

núcleo urbano da Outurela/Portela, na Freguesia de Carnaxide, no núcleo urbano de Carnaxide, Freguesia de Carnaxide ou no Concelho de Oeiras. -----

----- Considerando que a área do recinto da Feira é exígua, o regulamento admite como regra geral, a atribuição de um único espaço de venda por cada feirante. -----

----- O presente regulamento estabelece também os direitos e deveres do Município e respectivos trabalhadores ou colaboradores, em especial dos que se encontrem encarregues do exercício da respectiva fiscalização, bem como dos feirantes, sem prejuízo da salvaguarda dos direitos dos consumidores, atinentes à proibição de práticas comerciais desleais e à venda de produtos com defeito. -----

----- No presente regulamento optou-se por remeter a matéria de cobrança de taxas para o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras em vigor, o qual actualmente consta do Edital número quinhentos e sessenta e sete-G, de dois mil e sete, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e trinta, de nove de Julho, alterado pelo Edital do Presidente da Câmara Municipal número quatrocentos e quarenta e oito, de dois mil e dez, de vinte e oito de Dezembro de dois mil e dez, de modo a permitir uma flexibilização nas taxas a aplicar pelos serviços municipais. -----

----- Em matéria de serviços de restauração e bebidas optou-se por prever que as instalações móveis que prestem esse tipo de serviços se regem pelo procedimento legalmente previsto no artigo décimo nono, do Decreto-Lei número duzentos e trinta e quatro, de dois mil e sete, de dezanove de Junho, de modo a não inviabilizar o exercício deste tipo de actividade pelo operador económico. -----

----- Ao nível das medidas de tutela da legalidade, bem como das disposições atinentes à actividade de fiscalização do evento, o presente regulamento contém normas que passam pela previsão de infracções, coimas e sanções acessórias aplicáveis em caso de incumprimento dos feirantes, as quais estão devidamente articuladas com a tipificação de infracções e o regime



Câmara Municipal
de Oeiras

sancionatório previstos no Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março e no Decreto-Lei número duzentos e trinta e quatro, de dois mil e sete, de dezanove de Junho. -----

----- Em observância do disposto no número quatro, do artigo quinquagésimo quinto, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, o presente regulamento apenas entrará em vigor depois de decorridos quinze dias sobre a sua publicação no Boletim Municipal.-----

----- a) Necessidade de aprovação da realização do evento e do respectivo regulamento-----

----- Não obstante a realização da Feira da Outurela decorrer no primeiro ano a título experimental, de acordo com o princípio da legalidade a que se encontram sujeitas as autarquias locais, ainda que com carácter provisório, o evento apenas pode ocorrer depois de aprovado pela Câmara Municipal.-----

----- A premência na sua aprovação, bem como a justificação da normação por via regulamentar, tem também por escopo a disciplina da actividade nos precisos termos em que a lei habilitante a prevê, limitando-se apenas à pormenorização do conteúdo legislativo em função das especificidades do caso concreto.-----

----- A realização da Feira da Outurela e a elaboração do respectivo regulamento, encontram-se sujeitas ao regime da actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária, aprovado pelo Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, cujo regime jurídico prevalece sobre o presente regulamento.-----

----- Com a publicação deste diploma, que revogou a legislação que anteriormente disciplinava esta actividade, o legislador procurou consolidar a normação existente em matéria de actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária, e adaptá-la às novas realidades do mercado emergente.-----

----- A lei nova veio assim simplificar o acesso à actividade de feirante, introduzindo

alterações significativas neste sector, das quais se destacam a criação de um cartão de feirante, válido para todo o território de Portugal continental, por um período de três anos e que substituiu o cartão de feirante anual, cuja utilização se encontrava, no anterior regime jurídico, limitada ao município onde o feirante exercia a sua actividade. -----

-----A par de outras alterações significativas, o legislador do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, determinou que: -----

----- a) A atribuição dos espaços de venda passa a ser feita mediante sorteio público, concedendo aos feirantes que tenham cumprido noutro Estado membro da União Europeia formalidades de registo equivalentes às previstas no diploma, a faculdade de participarem nas feiras nacionais; -----

----- b) A obrigatoriedade das câmaras municipais organizarem um registo dos lugares de venda atribuídos, bem como a proibição das autarquias cobrarem qualquer outra taxa ou preço para além das previstas pela atribuição do espaço de venda ou do custo da emissão e da renovação do cartão de feirante; -----

----- c) A necessidade de observância de regulamentação comunitária na comercialização de géneros alimentícios. -----

-----Nos termos do disposto no número um, do artigo sétimo e número um, do artigo vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, compete à Câmara Municipal autorizar a realização de feiras em espaços públicos ou privados e determinar a periodicidade e os locais onde as mesmas se realizam, bem como aprovar o respectivo regulamento. -----

-----Ao abrigo do previsto no número um, do artigo vigésimo primeiro e número três, do artigo vigésimo terceiro, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, o presente regulamento pretende regular, entre outros aspectos, as condições de admissão dos feirantes e da atribuição dos espaços de venda, as normas de funcionamento, incluindo as

normas para uma limpeza célere dos espaços de venda aquando do levantamento da feira, o horário de funcionamento, os direitos e deveres dos feirantes, a listagem dos produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda, as condições de atribuição dos espaços de venda a título ocasional e de transferência de titularidade dos mesmos. -----

----- Os regulamentos municipais com eficácia externa e que estabeleçam taxas municipais a cobrar, ainda que por remissão, bem como coimas ou sanções acessórias a aplicar pela prática de infracções, carecem da aprovação do órgão deliberativo, de acordo com o previsto nas alíneas a) e e), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais. -----

----- b) Observância das Formalidades legalmente obrigatórias. -----

----- Do previsto no número três, do artigo vigésimo primeiro, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março, resulta que a aprovação do regulamento da Feira, carece de parecer prévio das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes e dos consumidores. -----

----- O regulamento da Feira da Outurela, foi submetido a parecer da Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa e da ACECOA - Associação Comercial e Empresarial dos Concelhos de Oeiras e Amadora, as quais se manifestaram ambas em sentido favorável. -----

----- O recinto da Feira foi vistoriado, em dezoito de Novembro de dois mil e dez, pelo representante da Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa. -----

----- Os representantes da Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde de Oeiras e Carnaxide (ACES), compareceram no local no passado dia vinte e oito de Janeiro de dois mil e onze, tendo-se pronunciado no sentido de, na eventualidade da instalação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas ocasionais e ou esporádicos vir a ocorrer, o recinto da Feira ser dotado de instalações sanitárias (amovíveis ou fixas) em número suficiente,

com ligação ao sistema de águas residuais e um ponto de água potável junto das mesmas para higienização das mãos e eventual consumo humano. -----

-----Pese embora o Município tenha convocado um representante da DGAE, para efeitos de realização da vistoria ao Recinto da Feira, não compareceu nenhum representante desta entidade na data indicada para o efeito. -----

-----Procedeu-se à audição da DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. -----

-----Foram, deste modo, cumpridas as formalidades legalmente exigíveis. -----

-----c) Dispensa de apreciação pública do regulamento-----

-----Nos termos do previsto no artigo centésimo décimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo, o Município de Oeiras não se encontra vinculado a submeter o presente regulamento a apreciação pública prévia, porquanto tal obrigatoriedade não decorre expressamente do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março (lei especial), razão pela qual o legislador também não define o modo como a mesma se operacionaliza. (conforme Diogo Freitas do Amaral, in, Curso de Direito Administrativo, Volume Dois, Novembro de dois mil e quatro, Almedina, página cento e noventa e quatro e João Caupers, in, Introdução ao Direito Administrativo, Sétima Edição - Outubro de dois mil e três, Editora Âncora, página duzentos e treze).-----

-----Por força do previsto no número um, do artigo nonagésimo primeiro, da LAL, destinando-se este regulamento à regulação de situações jurídicas externas, a deliberação da sua aprovação pelos órgãos autárquicos, nomeadamente pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, dever ser objecto de publicação, através de Edital, nos locais de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal e no boletim da autarquia nos trinta dias subsequentes à mesma. -

-----Três - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A presente iniciativa regulamentar teve origem na Divisão de Higiene Pública e Abastecimento (DHPA) da Direcção Municipal de Obras e Ambiente, à qual compete, nos termos do previsto na alínea f), do número dois, do artigo septuagésimo terceiro, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, publicado em Anexo ao Despacho do Presidente número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, a gestão das feiras.-----

----- O presente Regulamento e proposta de deliberação da Câmara Municipal, a aprovar pela Câmara Municipal e a submeter a subsequente aprovação da Assembleia Municipal, foram elaborados pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, em estreita colaboração com o Departamento de Gestão Organizacional, em cumprimento do Despacho do Senhor Presidente número nove, de dois mil e onze.-----

----- O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do previsto no artigo ducentésimo quadragésimo primeiro, da Constituição da República e em execução do previsto nos artigos sétimo, vigésimo primeiro e vigésimo terceiro, do Decreto-Lei número quarenta e dois, de dois mil e oito, de dez de Março. -----

----- Constituem ainda normas habilitantes do presente regulamento as alíneas a) e c), do número um, do artigo sexto, da Lei número cinquenta e três-E, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e alínea c), do artigo décimo, o artigo décimo quinto os artigos quinquagésimo quinto e quinquagésimo sexto, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, as alíneas a) e e), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, a alínea l), do número dois, alíneas b) e c), do número quatro, alínea b), do número cinco e número seis do artigo sexagésimo quarto, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de

Janeiro. -----

-----Quatro - Proposta: -----

-----Um - Autorizar a implementação da Feira da Outurela, com uma periodicidade semanal, a realizar-se todos os domingos, incluindo aos feriados, no parque de estacionamento das Piscinas Municipais da Outurela, na Freguesia de Carnaxide; -----

-----Dois - Alterar a redacção do Regulamento da Feira de Outurela aprovado pelo Órgão Municipal Executivo em nove de Fevereiro de dois mil e onze (conforme anexo um), conferindo-lhe a redacção que consta do anexo dois.-----

-----Três - Submeter a nova versão do regulamento constante do anexo dois, a qual substitui integralmente a anterior, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do número seis do artigo sexagésimo quarto, e alínea a) do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais.-----

-----Quatro - Dar cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo nonagésimo primeiro, da Lei das Autarquias Locais, nomeadamente através da publicitação do Regulamento da Feira referido no número anterior, nos lugares de estilo, durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação da Assembleia Municipal e no Boletim Municipal, nos trinta dias subsequentes à respectiva aprovação.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do número dois, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

26 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----

-----Às dezanove horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a



**Câmara Municipal
de Oeiras**

reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Directora Municipal,